

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA  
PROFESSOR RILDA ANTONIA CHACON MARTINS  
CURSO DE MESTRADO EM INFORMAÇÃO EM CIÉNCIA E TECNOLOGIA

10169

Informação Normativa Legal para o Setor Industrial de Alimentos;  
fatores intervenientes na sua geração

RILDA ANTONIA CHACON MARTINS  
**Informação Normativa Legal para o Setor Industrial de Alimentos;  
fatores intervenientes na sua geração**

Dissertação apresentada ao Curso de  
Pós-Graduação: Mestrado em Ciéncia da  
Informação da Escola de Comunicação da  
Universidade Federal do Rio de Janeiro  
- ECO/UFRJ e Instituto Brasileiro de  
Informação em Ciéncia e Tecnologia -  
IBICT para obtenção do grau de Mestre  
em Ciéncia da Informação.

Orientadora: Profª. Maria da Nazaré  
Ferreira Pereira - Doutoranda  
Rio de Janeiro - UPERJ  
1992

Rio de Janeiro  
1992

30/03/2001 amara

Já tem na base no Syst. 0276768  
no adm. 27680

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÉNCIA HUMANAS  
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO CIÉNCIAS HUMANAS  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÉNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÉNCIA E TECNOLOGIA

**Informação Normativa Legal para o Setor Industrial de Alimentos;  
fatores intervenientes na sua geração**

RILDA ANTONIA CHACON MARTINS

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação Mestrado em Ciéncia da Informação da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - ECO/UFRJ e Instituto Brasileiro de Informação em Ciéncia e Tecnologia - IBICT para obtenção do grau de Mestre em Ciéncia da Informação.

Orientadora: Profª Maria de Nazaré Freitas Pereira - Doutoranda em Sociologia - IUPERJ

Rio de Janeiro

1992

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PÁGINA DE APROVAÇÃO

ORIENTADORA:

Maria de Nazaré Inocílio Pereira

BANCA EXAMINADORA:

José

Leonor Represa

Doutor em sociólogo

Aos meus pais, que tanto se preocuparam  
com meu crescimento e meu bem-estar.

A RICARDO, pelo fôrma e estímulo no  
desenvolvimento da jornada.

A RAFA e GUIGO, fonte de amor e  
alegria.

A ZILZA MARCOS (in memoriam), pelo  
exemplo profissional.

RIO DE JANEIRO  
1992

## AGRADECIMENTOS

"É o meu desejo formular um agradecimento pragmático, para a elaboração de uma dissertação de mestrado, que é, em resumo de caráter individual, recebe-se, a cada instante, uma variedade de contribuições. Ao terminar este estudo, pude perceber a extrema plenitude e importância das contribuições de todos os tipos, qualitativas ou não, resultando o aspecto coletivo constante de muitos e vários atos."

Assim sendo, o meu principal agradecimento é genérico, mas expressão sincera de reconhecimento a todos os meus amigos que incentivaram, sugeriram, ouviram, criticaram e enriqueceram este processo de contribuições de alguma outra forma para a conclusão deste mestrado.

### Dedico com carinho:

Tanto transmitir à minha mãe, que infelizmente não me acompanhou mais, entre nós, o meu avô, que expressa a que a dedicação de minha mãe me pode ter trazido.

**Aos meus pais, que tanto se preocuparam em dar-me condições para seguir meu caminho.**

**A RICARDO, pela força e estímulo no percurso desta jornada.**

**Ao RAFA e GUIGO, fonte de amor e alegria.**

**A ZILA MAMEDE (*in memoriam*), pelo exemplo profissional.**

## AGRADECIMENTOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pela oportunidade  
concedida para realizar o curso.

### AGRADECIMENTOS

Não é meu desejo formular um agradecimento pragmático. Durante a elaboração de uma dissertação de mestrado, que é um trabalho de caráter individual, recebe-se, a cada instante, uma variedade de contribuições. Ao terminar este estudo, pude perceber com muita clareza a importância das contribuições de todos os tipos, acadêmicos ou não, ressaltando o aspecto coletivo constante em muitos de nossos atos.

Assim sendo, o meu principal agradecimento é genérico, porém expressão sincera de reconhecimento a todos os meus amigos que incentivaram, sugeriram, ouviram, criticaram e enriqueceram este documento ou contribuíram de alguma outra forma para a conclusão desta aventura.

Tento transmitir á minha mãe, que infelizmente não se encontra mais entre nós para ver este trabalho concluído, um pensamento que exprima o que a dimensão de minha saudade pode significar de reconhecimento por tudo o que ela fez por mim.

do Pessoal da Biblioteca AGRADEÇO TAMBÉM: especial à RIC e CIA, pelo  
apoio e incentivo.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pela oportunidade  
concedida para realizar o curso.

A SÔNIA CAMPOS FERREIRA, pela compreensão, apoio e incentivo.

As colegas da Biblioteca Central "Zila Mamede", da UFRN, pelo  
incentivo e apoio prestados em todo o percurso, em especial à  
RILDECI, SALETE, GORETTI, TEREZINHA ANIBAS, RENATA e ANA ALICE.

A NAZINHA, pela orientação sábia na elaboração deste trabalho e  
na palavra amiga nos momentos de dúvida.

A HAGAR, pela competência na orientação e na amizade oferecida.

A MARIA RUTH, pela imensurável contribuição técnica contida nas  
valiosas sugestões e em todas as demais participações, fator de  
enriquecimento deste trabalho.

A Dra ELIZABETH GONÇALVES, do Centro Tecnológico de Alimentos  
pelas discussões finais que tanto enriqueceram este trabalho.

A todos os entrevistados, pela espontaneidade das contribuições.

Aos Professores do Mestrado, pela parcela de contribuição no  
transcorrer desta jornada.

Ao Pessoal da Biblioteca da ECO, em especial à ILCE e CIDA, pelo  
e amizade.

A LEYLA e LÍDIA, pela contribuição.

A TIA, SONJA e FÁBIO, por tudo que fizeram.

## **RESUMO**

As inúmeras notícias nos jornais a respeito de produtos contaminados ou impróprios para consumo lançados no mercado motivaram o estudo sobre o uso de normas e de legislação específica no setor de alimentos. A ausência a estudos semelhantes em que se pautar levou a uma realização parcial, apoiada por informação do noticiário diário e obtida através de entrevistas com representantes de órgãos normativos, fiscalizadores, de defesa do consumidor, de laboratórios de análise de alimentos e do setor produtivo. O estudo, de natureza exploratória e qualitativa, evidenciou ausência de normas, legislação desatualizada, conflitos de competência entre órgãos. Se o uso de normas não pôde ser comprovado, por sua inexistência, buscou-se compreender os fatores intervenientes na geração de normas, que podem ser classificados em: institucionais/ organizacionais, culturais, políticos e econômicos. Para os pesquisadores da Ciência da Informação praticada em países de industrialização tardia, não basta a preocupação com o uso de informação. No caso do setor produtivo, cujas necessidades de informação são particulares e determinadas pelos fatores já identificados, é imperioso ocupar-se do estágio de geração do conhecimento/informação e ampliar a base de conhecimento em seus aspectos sociais e não apenas instrumentais.

**ABSTRACT**

Insistent news in daily newspapers on contaminated food products gave origin to the present study on the use of standards and regulations in that industrial sector. The inexistence of preceding similar studies led to a partial development of research, since information was originated only from newspapers and interviews with representatives from standardization and food inspection organizations, food industry, consumer associations and laboratory or food analysis. It is an exploratory qualitative study. It was found that standards do not regulate the sector and relevant legislation is outdated. Besides that, there are conflicts of competence among Government departments. Due to the impossibility of proving the use of standards, since they do not exist, it was decided to further the investigation to understand factors that interfered in the production of standards. These factors, are of institutional/organizational, cultural, political and economical nature. For information scientists the study revealed that in countries lately industrialized it is not sufficient to investigate information use. In industrial sector, where information needs are very specific and determined by the above factors, it is fundamental to study and understand the stage of knowledge/information generation to widen the subject field in its social rather than instrumental aspects.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABIA - Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CBTA - Congresso Brasileiro de Tecnologia de Alimentos

CNI - Confederação Nacional das Indústrias, Normalização e Qualidade Industrial

CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos

INPI - Instituto de Propriedade Intelectual

CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

CTA - Câmara Técnica de Alimentos

CTAA - Centro Nacional de Pesquisa e Tecnologia Agroindustrial de Alimentos

MME - Ministério das Minas e Energia

DINAL - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

MIS - Ministério da Saúde

DIPOA - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

BRAS - Brasiliense Registrada

DOU - Diário Oficial da União

PROCON - Programa Estadual de Orientação e Proteção do Consumidor

DNPA - Departamento Nacional de Produtos de Origem Animal

CBTAL - Centro Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos

DNS - Departamento Nacional de Saúde

ENAN - Empresa Nacional de Vigilância Sanitária

EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

ENCB - Empresa Nacional de Controle de Câncer

ICT - Informação Científica e Tecnológica

INCQ - Instituto Nacional de Controle de Qualidade

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e  
Qualidade Industrial

IPT - Instituto de Propriedade Tecnológica

ISONET - Iso Information Network

MA - Ministério da Agricultura

MIC - Ministério da Indústria e Comércio

MME - Ministério das Minas e Energia

MS - Ministério da Saúde

NBR - Norma Brasileira Registrada

PROCON - Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor

SBCTA - Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos

SORÁRIO

SNVS - Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária

pág.

INTRODUÇÃO

14-27

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

28-29

INTRODUÇÃO/PROCEDIMENTOS

26-26

2.1 - Constituição

26

2.2 - Unidade de Estudo

28-33

2.2.1 - Órgão normativo

29-30

2.2.2 - Órgão fiscalizador

30-31

2.2.3 - Laboratório de análise

31-31

2.2.4 - Órgão de Defesa do Consumidor

32-43

2.2.5.1 - Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal

33

2.2.5.2 - Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa

33

2.2.5.3 - PROCON - Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor

33

2.3 - Coleta de dados

33-35

2.3.1 - Instrumento de coleta

34

2.3.2 - Período

34

2.4 - Análise de dados

35

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E GUIAS

36

FATORES INTERVENTENTES DA CRIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

37-47

3.1 - Fatores Institucional/organizacionais

37-38

3.1.1 - O quadro institucional da implementação dos sistemas

39-40

3.1.2 - A opinião dos especialistas

40-50

	<b>SUMÁRIO</b>	
		Pág.
<b>1 - INTRODUÇÃO</b>		16-27
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS</b>	24-27
<b>2 - MÉTODO/PROCEDIMENTOS</b>		28-36
<b>2.1 - Conceituação</b>		28
<b>2.2 - Universo do Estudo</b>		28-33
<b>2.2.1 - Orgão normativo</b>		29-30
<b>2.2.2 - Setor produtivo</b>		30-30
<b>2.2.3 - Orgão fiscalizador</b>		30-31
<b>2.2.4 - Laboratório de análise</b>		31-32
<b>2.2.5 - Orgão de Defesa do Consumidor</b>		32-33
<b>2.2.5.1 - Comissão de defesa do consumidor da Câmara Municipal</b>		32
<b>2.2.5.2 - Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa</b>		33
<b>2.2.5.3 - PROCON - Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor</b>		33
<b>2.3 - Coleta de dados</b>		33-35
<b>2.3.1 - Instrumento de coleta</b>		34
<b>2.3.2 - Período</b>		34
<b>2.4 - Análise de dados</b>		35
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS</b>	36
<b>3 - FATORES INTERVENIENTES NA GERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</b>		37-67
<b>3.1 - Fatores institucionais/organizacionais</b>		39-50
<b>3.1.1 - O quadro institucional da legislação de alimentos</b>		39-48
<b>3.1.2 - A opinião dos especialistas</b>		48-50

3.1.2.1 - Pulverização dos órgãos intervenientes na elaboração da legislação	48-49
3.1.2.2 - O recesso do órgão normativo	49-50
<b>3.2 - Fatores culturais</b>	<b>50-57</b>
3.2.1 - Falta de conscientização do consumidor	51-53
3.2.2 - Massificação dos canais de transmissão da informação	54-55
3.2.3 - Falta de capacitação técnica do pessoal	56-57
3.2.4 - Descrédito na ação dos órgãos fiscalizadores	57
<b>3.3 - Fatores políticos</b>	<b>58-61</b>
3.3.1 - Lobbies do setor industrial	58-60
3.3.2 - Recesso do órgão normativo	60
<b>3.4 - Fatores econômicos</b>	<b>60-61</b>
<b>REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS</b>	<b>62-67</b>
 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	68-71
<b>REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS</b>	<b>72</b>
 5 - BIBLIOGRAFIA	73-86
5.1 - Catálogos, Guias e Manuais	73
5.2 - Dissertações	73-74
5.3 - Legislação	74-77
5.4 - Literatura de divulgação	77-82
5.4.1 - Artigos em revistas especializadas	77-79
5.4.2 - Notícias em jornais e Revistas de Divulgação	79-82
5.5 - Literatura especializada	82-86
5.6 - Outros	86

A informação é considerada como energia para o desenvolvimento, e qualidade da informação disponível na sua sociedade é um dos critérios pelos quais se comprova o seu grau de desenvolvimento. Mais nesse ponto a informação é síntese do poder. Poder de controlar as informações não que perguntas e poder de influência desse que sabe, tudo isto visualizado pela eficácia resultante da boa utilização da informação. Tanto que, nos países desenvolvidos, o conceito do setor produtivo (informação como recurso para o desenvolvimento) já está consolidado.

No mundo pós-industrial já é possível perceber nitidamente a diferença nessa noção de poder que se concentra na esfera dos que produzem informação (gerando-a ou difundindo-a). No Terceiro Mundo, ainda que não institucionalizado como um "quarto setor", a Geração e a difusão da informação têm um papel predominante na esfera do poder.

**"Também no Terceiro Mundo o poder se apóia nos produtores de informação e não mais nos proprietários da terra ou das grandes indústrias."** predizendo da informação e não mais nos donos da terra ou grandes indústrias. Isso vale a Domenico de Masi onde 90% da população é composta de agricultores, mas o poder é dos políticos que produzem e administram a informação".\*

OCIEL chama a atenção dos governos dos países desenvolvidos para o fato de que o crescimento industrial demanda requer o uso desse recurso e que "informação sobre tecnologias, estatísticas privadas, equipamentos, métodos de trabalho, normas técnicas, patentes e processos de manutenção é um ingrediente essencial no processo econômico de seus países".\*\*

Assim se tem falado a respeito da importância da informação para

## 1 - INTRODUÇÃO

A informação é considerada como energia para o desenvolvimento. A qualidade da informação disponível em uma sociedade é um dos fatores pelos quais se comprova o seu grau de desenvolvimento. Mais do que nunca a informação é sinônimo do poder. Poder de controlar os interesses dos que perguntam e poder de influência daquele que sabe. Tudo isto viabilizado pela eficácia resultante da boa utilização da informação. Tanto que, nos países desenvolvidos, o conceito do setor quaternário (informação como recurso para o desenvolvimento) já está bem estabelecido.

Na sociedade pós-industrial já é possível perceber nitidamente a expressiva quota do poder que se concentra na esfera dos que produzem a informação (gerando-a ou difundindo-a). No Terceiro Mundo, embora ainda não institucionalizado como um "quarto setor", a geração e a difusão da informação têm um papel predominante na esfera do poder político:

"No Terceiro Mundo o poder se apóia nos produtores de informação e não mais nos donos de terra ou grandes industriais. Isso vale até para a China, onde 70% da população é composta de agricultores, mas o poder é dos políticos que produzem e administram a informação".<sup>1</sup>

PROCEL chama a atenção dos governos dos países em desenvolvimento para o fato de que o crescimento industrial desses países requer o uso desse recurso e que "informação sobre implementos, matérias primas, equipamentos, métodos de trabalho, normas técnicas, patentes e processos de manutenção é um ingrediente essencial no processo econômico de seus países".<sup>2</sup>

Muito se tem falado a respeito da importância da informação para

a Indústria. Os diferentes profissionais nela envolvidos, direta ou indiretamente - administradores, empresários, bibliotecários, cientistas da informação, etc.- têm ressaltado a importância que ela desempenha no desenvolvimento e progresso empresarial. EYRE, por exemplo, alinha a informação aos recursos financeiros, à tecnologia e aos recursos humanos.<sup>3</sup>

A modernidade tem obrigado as empresas cada dia mais a inovar, diversificar e procurar melhor adaptação de seus produtos às necessidades de seu mercado. Nessa busca, para melhorar a produtividade e diminuir os custos, a informação tecnológica está cada dia sendo mais reconhecida como instrumento indispensável numa empresa.

Um tipo de informação tecnológica que interessa diretamente no processo produtivo de uma empresa é a informação normativa.

A informação normativa é aquela que está consubstanciada em norma, quer seja jurídica, técnica, ou diplomática, representando sempre um padrão de comportamento. Para AURÉLIO, norma "é aquilo que se adota como base ou medida para a realização ou avaliação de algo".<sup>4</sup>

GALINA a define como "instrumento de consenso entre produtores e consumidores, centro de geração de tecnologia e laboratórios".<sup>5</sup>

Para a extinta Secretaria de Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e Comércio, a norma se origina "de um trabalho de uniformização conduzido sob princípios firmes e estabelecidos para produzirem o efeito desejado, essencialmente nos ramos da fabricação de mercadorias e de sua distribuição".<sup>6</sup>

Já para a Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão nacional dedicado ao assunto, a "norma é uma referência resultante de uma escolha coletiva racional, visando a servir de base e

entendimentos de problemas repetitivos".<sup>7</sup>

Seja qual for a definição escolhida, percebe-se que a norma tem uma característica fundamental: ela serve para sistematizar e padronizar uma tarefa. Podemos dizer ainda que a norma permite apresentar de maneira clara, ordenada e sem ambiguidades, os elementos técnicos necessários e suficientes para definir, apreciar, verificar, e finalmente escolher com pleno conhecimento de causa as características e as performances do material de série.

Além disso, para que um produto adquira confiabilidade no mercado ou adquira padrões para comparação por parte dos consumidores, é necessário que os produtores concordem em respeitar um certo número de requisitos necessários sobre forma, composição, qualidade, procedimento, apresentação, etc. Podemos ver esse conjunto de exigências como parte fundamental do esforço de normalização, do próprio processo de industrialização.

Mas, seu objeto não se limita à racionalização dos produtos: estende-se às expressões materiais das criações do espírito, como a numeração ou a escrita; às unidades; aos símbolos ou ao sistema métrico; e, mais recentemente, aos assuntos modernos, como a linguagem para computadores.

FRENCH divide o usuário da informação normativa em três grupos principais:

- a) o grupo dos órgãos responsáveis pela elaboração e utilização das normas;
- b) o grupo que coloca as condições dos documentos em prática - o setor industrial - o principal usuário das normas; e
- c) o grupo que é diretamente afetado pelos resultados de suas aplicações - o consumidor, que inclui as

associações em defesa do consumidor, sindicatos

etc.<sup>8</sup> para base a caracterização de padrões da incorreta

Os meios de comunicação brasileiros têm alertado a população a respeito do grande número de produtos contaminados ou impróprios para o consumo que são lançados no mercado:

"As duas maiores causas de mortalidade infantil no Brasil - a desidratação e problemas gastro-intestinais - são provocadas frequentemente por intoxicações alimentares".<sup>9</sup>

"Um terço do que o carioca come não é próprio para o consumo".<sup>10</sup>

"Setenta por cento da carne do Rio não sofre qualquer tipo de inspeção".<sup>11</sup>

"Amarga sobremesa: denúncia da presença de cromo em gelatina coroa uma era negra para a saúde pública".<sup>12</sup>

"Guerra das garrafas - liberação de suco contaminado opõe Ministro a Secretário e deixa questão da Saúde do consumidor em suspenso".<sup>13</sup>

"A roleta-russa dos agrotóxicos; nos campos, 500 mil trabalhadores são envenenados anualmente no mundo. Nas cidades, o número pode ser 15 vezes maior: não ingerir alimentos contaminados é uma questão de sorte".<sup>14</sup>

Este estudo foi motivado por tais depoimentos. O que estaria ocorrendo para justificar a frequência dessas notícias? Estaria o consumidor mais consciente de seus direitos e reclamando mais? Ou o setor industrial não estaria cumprindo as normas estabelecidas para a fabricação do produto? As normas existentes para a fabricação de alimentos, atendendo a requisitos de higiene e saúde pública, não estariam convenientemente organizadas e disseminadas?

O pressuposto era de que a existência de normas para a fabricação de alimentos não garante sua utilização pelo setor produtivo, visto que os meios de comunicação denunciam, com frequência, a existência no mercado de produtos impróprios para o

consumo.

Tomando por base a caracterização de usuários da informação elaborada por FRENCH, a proposta inicial do estudo orientava-se para o conhecimento das barreiras existentes no processo de uso de informação normativa pela indústria de alimentos, ou seja, o grupo que coloca em prática aquilo que as normas prescrevem. Pretendia-se entender a organização da informação dentro do quadro mais geral do processo de comunicação entre seus geradores e usuários.

A utilização desta abordagem deve-se ao reconhecimento da necessidade/importância de situar os estudos de organização/uso da informação no contexto de sua absorção, o que foi previamente demonstrado nos estudos empíricos de PEREIRA <sup>15</sup> e LEÃO <sup>16</sup>.

Mas, à medida em que se foi aprofundando o estudo sobre o tema, constatou-se que as normas, além de serem em número insuficientes e desatualizados não têm poder coercitivo sobre o setor de alimentos. Elas são, na realidade, voltadas para a análise laboratorial, conforme evidenciado na consulta ao catálogo de normas da ABNT<sup>17</sup>. O que realmente disciplina o setor é a legislação editada pelos órgãos competentes: Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.

A título de ilustração pode-se referir à NBR 9728<sup>18</sup> que fixa as condições exigíveis para a extração do caldo de cana-de-açucar para análises tecnológicas e químicas, através da prensa hidráulica ou do digestor a frio. Ela se reporta a procedimentos gerais e somente se tornaria impositiva no caso de surgir uma lei específica sobre a matéria.

Portanto, o estudo em que se pretendia abordar o uso da informação normativa técnica, acabou resultando no entendimento dos fatores que interferem no processo de geração de informação normativa legal, a legislação, para o setor de alimentos. Pois, como bem

ilustra o depoimento de ALVES: *"uma rede de informações na tecnologia industrial. Tais rotinas, embora tenham sua importância dentro do projeto, enfatizam que muitos setores da indústria não têm padrões nacionais e de referência - o de alimentação e o farmacêutico, é um exemplo; e mexem com a vida do ser humano".<sup>19</sup>*

O presente estudo pode ser entendido como de importância tanto para o Governo e instituições intervenientes no setor no que diz respeito a suas estratégias de atuação, como para a área da Ciência da Informação.

Para as instituições intervenientes, o tema proposto é fundamental para identificação de questões que deverão ser avaliadas numa política industrial que leva em conta a qualidade do produto e sua competitividade em economia de mercado e, principalmente, a saúde e a segurança dos consumidores.

Para a Ciência da Informação a contribuição reside nos ensinamentos que surgem da impossibilidade de conduzir um estudo sobre usuários da informação normativa, quer em sua vertente técnica quer legal, no quadro mais geral da transferência da informação. A inexistência de informações para uso sugere que nos países de industrialização tardia a Ciência da Informação talvez tenha que considerar a organização/uso/comunicação da informação, no quadro mais geral de sua geração, aspecto destacado por PEREIRA ao analisar as características do setor informação no País.<sup>20</sup>

Nesse sentido, a contribuição desta pesquisa para a área é original. Mas sua realização se faz parcial, esboçando os primeiros contornos de um quadro referencial que ainda está por se fazer.

De um modo geral, os estudos<sup>21,22</sup> mostram que as indústrias estão um tanto desassistidas de serviços de informação adequados às suas necessidades, o que, provavelmente, levou FERREIRA<sup>23</sup> a discutir

a necessidade de se implantar uma rede de informações em tecnologia industrial. Tais estudos, embora tenham sua importância dentro do aspecto enfocado, não são suficientes para fornecer apoio a uma investigação que trata da ausência da informação no plano de sua geração.

Outros<sup>24,25</sup> cuidaram de estudar a transferência de informações no que diz respeito ao contexto da absorção, i.e., de sua efetiva internalização. Ainda que tenham ido além dos modelos que reduzem a informação a seus aspectos de disponibilidade/uso, eles também não podem fornecer apoio a esta pesquisa. A informação objeto desses estudos existia, estava comunicada, organizada; mas não estava absorvida/internalizada, i.e., não era apropriada pelos supostos usuários a quem deveria atender.

A perspectiva deste estudo é outra - a da ausência de informações. Por isso, seu objetivo é o de estudar os fatores intervenientes na geração da informação normativa legal no setor de alimentos.

Trata-se de um estudo exploratório, fortemente apoiado em entrevistas e notícias veiculadas pela imprensa. Por isso, sua realização é parcial.

O aprofundamento permitido pelas entrevistas, e o acompanhamento de notícias nos meios de comunicação de massa, fornecem entendimentos das possibilidades e expectativas do "código de Defesa do Consumidor", lançado quando se redigia este trabalho.

O estudo é apresentado nos seguintes capítulos:

- método/procedimentos
- fatores intervenientes na geração/atualização das

**informações** ESPECIAIS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS

- considerações finais

BATTI, D. A força das idéias. *Vida São Paulo*, v.20, n.47, p.4-10, 16 nov. 1990.

BRONF, José O. Information for industry in developing countries: the Mexican experience. In: FIO. *Proceedings*. The Hague, 1976, p.130.

CARVALHO, John. As características do serviço de informação para a indústria. *R. Soc. Biblioteconomia UNB*, v.2, n.2, p.117-9 set. 1973.

CARVALHO, Norélio. *Baseis da ciência da informação*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

CARVALHO, Rubens. A forma técnica como instrumento de política industrial. Rio de Janeiro, 1987 (diss., apresentado no Instituto Nacional de Normalização).

COSTA, Ministério da Indústria e Comércio, Secretaria de Tecnologia Industrial. *Recalculação Histórica*. Informações, Brasília, 1977.

COELHO, Eric. O papel da normalização no processo de desenvolvimento industrial. In: *SENTEMBRO INFORMAÇÃO PARA INDÚSTRIA*. São Paulo, 1981. Palavras proferidas por técnicos estrangeiros. Trad. Antônio Felipe Corrêa da Costa.

**REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS**

inforaçao, Trad. Maria Machado, Rio de Janeiro, 1982.

- 1- MASI, D. A força das idéias. Veja São Paulo, v.23, n.47, p.6.  
28 nov. 1990.
- 2- PROCEL, José O. Information for industry in developing countries: the Mexican experience. In: FID Symposium. Proceedings. The Hague, 1976, p.130.
- 3- EYRE, John J. Características de um serviço de informação para a indústria. R. Esc. Bibliotecon. UFMG., v.2, n.2, p.117-8 set. 1973.
- 4- FERREIRA, Aurélia Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.
- 5- GALINA, Rubens. A norma técnica como instrumento de política industrial. Rio de Janeiro, 1982? datilog. Apresentado no Seminário Nacional de Normalização. Rio de Janeiro, 31 abr. 1987.
- 6- BRASIL. Ministério da Indústria e Comércio. Secretaria de Tecnologia Industrial. Normalização: histórico e informações. Brasília, 1979.
- 7- SUTTER, Eric. O papel da normalização no processo de desenvolvimento industrial. In: SEMINÁRIO INFORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA. São Paulo, 1983. Palestras proferidas por técnicos estrangeiros. Trad. Antônio Felipe Corrêa da Costa.

- 8- FRENCH, E.J. Normalização como um fator na transferência da informação. Trad. Nadia Oschery. 1981. 18 fls. datilog.
- 9- ALIMENTOS ruins preocupam autoridades. O Globo, Rio de Janeiro, 01 jun. 1988.
- 10- UM TERÇO do que o carioca come não é próprio para o consumo. O Globo. Rio de Janeiro, 06 ago. 1987.
- 11- SETENTA por cento da carne do Rio não sofrem qualquer tipo de inspeção. O Globo, Rio de Janeiro, 10 ago. 1987.
- 12- AMARGA sobremesa: denúncias da presença de cromo em gelatinas coroa uma era negra para saúde pública. Veja, Rio de Janeiro, 22 abr. 1987.
- 13- GUERRA DAS GARRAFAS: liberação de suco contaminado opõe Ministro [a] Secretário e deixa questão da saúde do consumidor em suspenso. Veja. Rio de Janeiro, 01 abr. 1987.
- 14- MARQUIS, Randau. A roleta-russa dos agrotóxicos. Jornal da Tarde. Rio de Janeiro, 13 nov. 1987. 22 p. Trabalho apresentado no 2º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação.
- 15- PEREIRA, M.N.F. Geração comunicação e absorção de conhecimento científico-tecnológico em sociedade dependente: um estudo de caso: O Programa de Engenharia Química - COPPE/UFRJ - 1963-1979. Rio de Janeiro: IBICT, 1981. 2V. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação).

- 16- LEÃO, M.R.M. Fontes de informação utilizadas pelas indústrias de moagem, massas alimentícias, biscoito, e pães no Município do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IBICT/UFRJ, 1986. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação).
- 17- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Catálogo ABNT 1990/ Rio de Janeiro: ABNT, 1990.
- 18- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Extracção do caldo da cana de açucar. NBR 9728. Rio de Janeiro, jan. 1987.
- 19- ALVES, M.M. O salto para a qualidade. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 24 outubro 1990.
- 20- PEREIRA M.N.F. Documentação/informação como fator do desenvolvimento das organizações modernas. In: Reunião Técnicas de Documentação do SENAI, Rio de Janeiro, 1987. Anais. Rio de Janeiro, SENAI, 1987.
- 21- McCARTHY, C.M.; RAMALHO, F.A. Necessidades informacionais das indústrias no Nordeste brasileiro: relatório preliminar de um estudo de caso. (s.l.:s.n.) 1985. 23 p. Trabalho apresentado ao 13º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, Vitória, 1985.
- 22- MUALEM, J.R.U.B. Estudo do atendimento de informação industrial do pequeno e médio industrial do Rio de Janeiro pelos órgãos de apoio à pequena e média empresa. Rio de Janeiro: IBICT/UFRJ, 1985. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação).

V - RÉTICULO/PRINCÍPIOS TEÓRICOS

- 23- FERREIRA, J.R. Informação industrial: situação atual e alternativas de trabalho. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 11., 1982. Anais. João Pessoa: APBPb, 1982. p.306-330.
- 24- PEREIRA, M.N.F. op. cit. Controle dos alimentos: como proteger a sociedade.
- 25- LEÃO, M.R.M. op. cit.

3.1 - Conceptualização

3.1.1 - Definição de alimento  
 A explicitação dos conceitos e definições a seguir apresentados é necessária para melhor compreensão do estudo. Neste, na abrangência da temática, entendem-se por alimento os seguintes termos:

- Alimento: é o termo que designa a substância ou conjunto de substâncias que, quando ingerida, pode ser utilizada pelo organismo animal ou humano para a manutenção da vida.
- Alimentação: é a ação de fornecer ao organismo animal ou humano a substância ou conjunto de substâncias que, quando ingerida, pode ser utilizada para a manutenção da vida.
- Alimentação humana: é a ação de fornecer ao organismo humano a substância ou conjunto de substâncias que, quando ingerida, pode ser utilizada para a manutenção da vida.
- Alimentação animal: é a ação de fornecer ao organismo animal a substância ou conjunto de substâncias que, quando ingerida, pode ser utilizada para a manutenção da vida.
- Indústria de produtos alimentares: é aquela que se utiliza das matérias-primas proveniente do setor agropecuário, beneficiando-o, transformando-o para fins de alimentos.

3.1.2 - Delimitação do estudo  
 A delimitação do universo de estudo deve ser objetiva obtendo informações dos diversos segmentos da sociedade envolvidos com a produção normativa legal, estendido como aqueles que, segundo elas, se produzem, utilizam e são por elas afetados. Sabore FREREA

(1982) expõe que a delimitação do universo de estudo deve ser objetiva obtendo informações dos diversos segmentos da sociedade envolvidos com a produção normativa legal, estendido como aqueles que, segundo elas, se produzem, utilizam e são por elas afetados. Sabore FREREA

3.2 - Metodologia

A delimitação do universo de estudo deve ser objetiva obtendo informações dos diversos segmentos da sociedade envolvidos com a produção normativa legal, estendido como aqueles que, segundo elas, se produzem, utilizam e são por elas afetados. Sabore FREREA

## **2 - MÉTODO/PROCEDIMENTOS**

O estudo apóia-se em entrevistas com especialistas do setor de alimentos e representantes dos consumidores. Recorre, ainda, a depoimentos publicados nos principais jornais e revistas, de divulgação ou especializadas, a respeito dos problemas enfrentados tanto pela fiscalização e controle dos alimentos, como pelos consumidores.

### **2.1 - Conceituação**

A explicitação dos conceitos e definições a seguir apresentados é necessária para maior compreensão do estudo. Assim, na abordagem do assunto, entende-se por:

**Informação normativa legal** - lei acerca de determinada matéria.

**Legislação** - conjunto de leis que regula particularmente uma certa matéria.

**Indústria de produtos alimentares** - aquela que se utiliza da matéria-prima proveniente do setor agropecuário, beneficiando-o, transformando-o para fins de alimentos<sup>1</sup>.

### **2.2 - Universo do estudo**

A delimitação do universo do estudo teve por objetivo obter informações dos diversos segmentos da sociedade envolvidos com a informação normativa legal, entendido como aqueles que, segundo FRENCH<sup>2</sup>, as produzem, utilizam e são por elas afetados. Embora FRENCH

restrinja o usuário "stricto sensu" ao setor produtivo, foram incluídas outras entidades como usuárias dessa informação. Tais segmentos são assim classificados:

- órgão normativo;
- setor produtivo;
- órgão fiscalizador;
- laboratório de análise;
- órgão de defesa do consumidor.

### **2.2.1 - Órgão normativo**

A DINAL (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária) é o órgão do Ministério da Saúde que tem a incumbência de registrar todo e qualquer tipo de alimento destinado ao consumo humano, bem como: efetuar a análise de controle dos produtos após sua entrega ao consumo; realizar análises prévias sobre aditivos e embalagens; estabelecer e aprovar padrões de identidade e qualidade, tudo em conjunto com as Secretarias de Saúde dos Estados.

A atribuição regular da DINAL é a de registrar o produto que será lançado no mercado. A incumbência de legislar lhe coube quando a Câmara Técnica de Alimentos foi fechada (1979) provisoriamente: só que esta tarefa, que lhe foi atribuída "provisoriamente", permanece até hoje.

A representação da DINAL no Rio de Janeiro foi contactada como órgão normativo legal e como responsável pelo registro do produto a ser lançado no mercado.

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, através do Departamento de Fiscalização Sanitária, representa a DINAL naquele Estado. A representação dos Estados não participa da elaboração da

legislação. Seu papel é o de encaminhar à DINAL (Brasília) o processo de registro do produto a ser lançado no mercado.

Foi entrevistado o técnico representante da DINAL - RJ.

### **2.2.2 - Setor produtivo**

#### **2.2.2.1 - Laboratório de análise**

Desse setor entrevistou-se um técnico que atua numa empresa de médio porte, como gerente industrial.

Contactou-se também um representante da ABIA - Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos. A entrevista ocorreu durante o XII Congresso Brasileiro de Tecnologia de Alimentos - CBTA, em outubro de 1989, no Rio de Janeiro.

### **2.2.3 - Órgão fiscalizador**

O objetivo maior do Departamento de Fiscalização Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde é fiscalizar o produto em circulação, os estabelecimentos comerciais e apurar a veracidade das queixas apresentadas no que se refere a alimento impróprio para o consumo, bem como interditar a empresa, quando for o caso.

Como representante da DINAL no Estado do Rio de Janeiro, esse Departamento absorveu mais uma tarefa: a de proceder ao registro de um novo produto no mercado.

O Departamento tem um setor responsável por cursos ministrados a pessoas que manipulam alimentos em entidades como hospitais, creches, quartéis, restaurantes, hotéis, etc. Esses cursos de orientação educativa são ministrados mediante palestras, debates e apresentação de audio-visuais. Até o momento, tais cursos só têm sido ministrados quando solicitados.

Desse Departamento foram entrevistados três técnicos: o Chefe, o técnico que faz a vistoria de produtos considerados impróprios para consumo, ou fora dos padrões técnicos, e o técnico que ministra cursos para manipuladores de alimentos.

#### **2.2.4 - Laboratório de análise**

##### **2.2.4.1 - Descrição de função do Consultor da Cadeia Sanitária**

O laboratório oficial para análise de alimentos na cidade do Rio de Janeiro é o Noel Nuts.

Esse laboratório juntamente com INCQ - Instituto Nacional de Controle de Qualidade, da Fundação Oswaldo Cruz são uma espécie de "tira-teima" de qualidade de alimento. A Divisão de Bromatologia desses órgãos garante o respaldo à fiscalização do Departamento de Vigilância Sanitária, realizando exames em produtos apreendidos pelos fiscais.

Foi realizada uma entrevista com seu diretor. Outro, o Laboratório de Controle de Qualidade do CTAA - Centro Nacional de Pesquisa de Tecnologia Agroindustrial de Alimentos, da EMBRAPA, no Rio de Janeiro tem por objetivo

"... coordenar e executar projetos de pesquisa na área de ciência, tecnologia e engenharia de alimentos, tem como filosofia de trabalho a de gerar tecnologia para a agroindústria brasileira e servir ao consumidor, produzindo conhecimentos que garantam a qualidade dos produtos oferecidos no mercado"³.

Embora não sendo laboratório oficial para análise, pela sua infra-estrutura e a qualidade de seu pessoal, muitas vezes é chamado para cooperar com os órgãos responsáveis pela análise.

Alguns dos seus técnicos são membros de comitês da ABNT.

Foram contactados três técnicos do setor de alimentos para esclarecimentos de ordem geral.

## Legislativa

### 2.2.5 - Órgão de Defesa do Consumidor

Este segmento está representado neste estudo pelos órgãos de defesa do consumidor, localizados todos na cidade do Rio de Janeiro:

a) Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal;

b) Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa;

c) PROCON - Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor.

#### 2.2.5.1 - Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal

A função primordial da Comissão é a de defender os direitos dos consumidores. Não tem o objetivo de fiscalizar nem de punir os infratores, apenas passa o problema denunciado ao órgão competente para resolver o caso.

Além de enviar o problema ao órgão oficial, também entra em contato com a empresa envolvida na questão, muitas vezes chegando a encontrar uma solução para o problema junto com a empresa, sem ser necessário encaminhar o caso à justiça.

No caso específico de "alimento" a comissão envia a denúncia à Secretaria de Saúde do Município e/ou do Estado, como órgão responsável pela fiscalização, que se incumbe das providências.

Foi entrevistada a Coordenadora da Comissão.

#### 2.2.5.2 - Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia

### **Legislativa**

Tem como principal propósito defender os direitos dos consumidores. Também não tem caráter punitivo nem fiscalizador. Igualmente à Comissão da Câmara Municipal, além de encaminhar a reclamação ao órgão oficial responsável pelo caso denunciado, contacta a indústria envolvida no caso, para que ela tome conhecimento do fato.

Foi entrevistado o Presidente da Comissão.

### **2.2.5.3 - PROCON - Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor**

Com a mesma finalidade dos dois orgãos anteriores, atua como intermediário, levando a procedência das denúncias, contactando a indústria, comércio ou instituição envolvida e encaminhando a queixa ao órgão competente, capaz de punir o culpado. Esse órgão, no momento da coleta de dados, estava sendo implantado no Rio de Janeiro. Tinha menos de um mês de funcionamento. Foi entrevistada a pessoa responsável pelo atendimento ao público, a qual forneceu informações sobre o órgão.

### **2.3 - Coleta de dados**

Para identificar os fatores que interferem no processo de geração da informação normativa no setor alimentício, optou-se pela aplicação do método de entrevista, por oferecer vantagem de pronta obtenção das respostas solicitadas.

Através de contatos telefônicos marcava-se a data da entrevista.

Nenhuma das pessoas se recusou a participar. Todas mostraram a

intenção prévia de colaborar. Somente o técnico da indústria a ser pesquisada optou por um contato fora da empresa, e não respondeu as questões em nome oficial da empresa.

Com o propósito de se acompanhar e atualizar o assunto estudado, colecionaram-se recortes de jornais e revistas, na sua maioria publicados na cidade do Rio de Janeiro, que noticiavam o problema do alimento impróprio para o consumo. ~~basearam-se nos depoimentos e nas opiniões existentes sobre as diferentes questões~~

### **2.3.1 - Instrumento de coleta**

~~Realizaram-se conversações com os notícios~~

O instrumento utilizado foi a entrevista e, como dados secundários, utilizaram-se recortes de jornais e revistas sobre o assunto em estudo, a fim de permitir um confronto entre o que dizem os meios de comunicação e o parecer dos técnicos sobre o assunto.

A entrevista baseou-se em um roteiro aberto. Além do fornecimento de dados referentes à identificação, o entrevistado foi solicitado a relatar as principais dificuldades enfrentadas no acesso às informações normativas legais de alimentos.

Ao se verificar que o principal problema se referia à desatualização das informações, pediu-se que falassem a respeito das dificuldades para atualizá-las.

### **2.3.2 - Período**

As entrevistas aconteceram no período de julho de 1989 a maio de 1990.

A coleção de recortes de jornais e revistas sobre o assunto estudado abrange o período de junho de 1987 a maio de 1990.

## 2.4 - Análise dos dados

Este tópico aborda as fontes de informação utilizadas pelas instituições.

Considerando-se a natureza exploratória do estudo, os dados obtidos são analisados de forma discursiva, pois trata-se de uma análise qualitativa.

As análises apresentadas baseiam-se em depoimentos e/ou comentários emitidos pelos entrevistados sobre as diferentes questões levantadas sobre o assunto, fazendo-se comparações com as notícias dos jornais e revistas sobre o tema.

Os depoimentos foram classificados segundo o seguinte conjunto de fatores:

- institucionais/organizacionais
- culturais
- políticos, e
- econômicos

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA E NOTAS

- 1- LEÃO, M.R.M. Fontes de informação utilizadas pelas indústrias de farinhas, massas alimentícias, biscoitos e pães no município do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, IBICT/UFRJ, 1986. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação).
- 2- FRENCH, H. E.J. Normalização como fator nas transferências da informação. Trad. Nadia Oschery. 1981 datilog..
- 3- EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisa de Tecnologia Agroindustrial. CTAA: o que é? (folder). Em outras palavras, não incide para o controle da arte da tecnologia vigente no setor.

Essa situação pode ser exemplificada com o caso dos aditivos autorizados na fabricação de alimentos: até junho de 1988 a legislação que rege o assunto é basicamente da década de 60 (Decreto 53671/65/MCT/MS e Resolução 3/78 da Câmera Técnica de Alimentos).

"Hoje a legislação sobre aditivos... só é cheia bastante defasada em relação aos avanços científicos e tecnológicos observados na área de alimentos nos últimos anos".

O médico sanitário Ricardo Oliveira, diretor da CNA, explica:

"O Estado sozinho não tem condições de exercer um controle total sobre a qualidade dos produtos fabricados no País, mesmo se capacitando completamente para isso, porque a legislação que rege o assunto é feia".

A reformulação da legislação em vigor é pleiteada também pelo representante da Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos, Luiz Eduardo Cozzatti\*. Aspecto também observado por

### 3 - FATORES INTERVENIENTES NA GERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As primeiras evidências coletadas na pesquisa de campo apontam para a desatualização das informações normativas legais, ou seja, da legislação.

Estas evidências deixam patente a necessidade de gerar novas informações, compatíveis com a evolução da base material da existência humana, e dos conflitos e dificuldades decorrentes desta mesma evolução.

A legislação não acompanha, por exemplo, o desenvolvimento do setor produtivo, deixando de legislar, de informar, sobre novos insumos, produtos, processos. Em outras palavras, não incorpora o que é devido ao avanço da tecnologia vigente no setor.

Esta situação pode ser exemplificada com o caso dos aditivos, tão usados na fabricação de alimentos: até junho de 1988 a legislação que rege o assunto é basicamente da década de 60 (Decreto 55871/65; 63526/68 e a Resolução 5/78 da Câmara Técnica de Alimentos).

"Nossa legislação sobre aditivos... se acha bastante defasada em relação aos avanços científicos e tecnológicos observados na área de alimentos nos últimos anos"<sup>1</sup>.

O médico sanitarista Ricardo Oliva, diz:

"O Estado sozinho não tem condições de exercer um controle total sobre a qualidade dos produtos fabricados no País, mesmo se capacitando completamente para isso, porque a legislação que rege o assunto é falha"<sup>2</sup>.

A reformulação da legislação em vigor é pleiteada também pelo ex-presidente da Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos, Luís Eduardo Carvalho<sup>3</sup>. Aspecto também observado por Cunha:

"A legislação brasileira sobre o uso de aditivos químicos pela indústria alimentícia data de mais de duas décadas. A tecnologia do setor evoluiu muito, neste período. O problema, entretanto, não é este: pior é que a legislação não é cumprida. Se valesse mesmo, muitos produtos teriam de ter sua fabricação proibida"<sup>4</sup>.

Outro aspecto da legislação diz respeito a seu fechamento frente ao imprevisível, como a possibilidade de acidentes e as implicações daí decorrentes. Daí sua incoerência, que pode ser exemplificada com as dificuldades que os consumidores têm em comprovar "fraudes" ou "impurezas" nos alimentos.

Para se proceder à análise e se constatar algo de "errado", é necessário que a embalagem do alimento não tenha sido violada. Isso ficou claro no artigo do Jornal do Brasil<sup>5</sup>, que se reporta a um consumidor que ingeriu um guaraná, do que resultou queimadura em sua garganta e cordas vocais. O Ministério da Agricultura, órgão de fiscalização para bebidas, só poderia aceitar o material para exame se a garrafa estivesse fechada (lacrada). O Serviço de Fiscalização do Ministério da Agricultura recomendou que o consumidor procurasse o Instituto "Carlos Éboli", da Secretaria de Polícia Civil para pedir exame do líquido em laboratório.

Em 1985, o então Secretário Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Dr. Luiz Felipe Moreira Lima, já dizia que a legislação estava defasada, confusa e apresentava algumas incongruências<sup>6</sup>. Ele assinala que no momento estava fazendo um estudo visando a uma revisão da legislação vigente do setor alimentício, para atender às necessidades do avanço tecnológico das indústrias com a preocupação da defesa do consumidor<sup>7</sup>. No entanto, no momento que se deu a pesquisa de campo deste estudo (1989), a situação descrita por todos os entrevistados nos diversos segmentos foi exatamente a mesma

- legislação defasada, confusa e algumas vezes incoerente.

Os fatores intervenientes na incorporação dessas e de outras informações para atualizar a legislação de alimentos são analisados a seguir.

Os fatores intervenientes na geração foram considerados como: institucionais/organizacionais, culturais, políticos e econômicos.

### **3.1 - Fatores institucionais/organizacionais**

Os fatores institucionais/organizacionais dizem respeito aos conflitos decorrentes do emaranhado de órgãos e atribuições daí decorrentes, que interferem na questão de vigilância e controle sanitário dos alimentos.

Para melhor entendimento desses fatores, sua análise é precedida de um breve histórico da legislação de alimentos no Brasil.

#### **3.1.1 - O quadro institucional da legislação de alimentos**

Tomando como referência o primeiro semestre de 1990, pode-se afirmar que a organização administrativa brasileira sobre controle de alimentos é muito complexa. Existem órgãos e entidades que atuam sobre o mesmo assunto em diferentes pastas: Ministério da Saúde, Agricultura, Indústria e Comércio, Minas e Energia.

A competência de estabelecer as normas legais sobre o controle e vigilância sanitária de alimentos destinados ao consumo humano tem sido disposta de forma sistemática desde 1923, com regulamento do Departamento Nacional de Saúde, então integrante da estrutura organizacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, onde foi criada a Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios; sua

incumbência: fiscalizar a produção, venda e consumo dos gêneros destinados à alimentação humana.

Cabia também à Inspetoria impor penas administrativas cominadas pelo Regulamento, na parte relativa ao serviço que lhe cumpria superintender. O artigo 658 do Regulamento considerava gênero alimentício: "todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao consumo humano".

O decreto nº 19.402, de 14 de novembro de 1930, criou o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, mantendo-lhe a competência genérica para o controle de alimentos. A área de Saúde sai assim da órbita da Justiça, passando a se constituir em um Ministério próprio, junto com a Educação.

Quatro anos depois, em 1934, é aprovado o Regulamento da Defesa Sanitária Vegetal (Decreto nº 24114, de 12 de abril).

A Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, estabeleceu a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal. Previa também, a inspeção dos animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas, do pescado e seus derivados.

A inspeção ali prevista foi atribuída a um órgão (Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, do Departamento Nacional de Produtos de Origem Animal - DNPA) de outro Ministério, o da Agricultura. Também foi criada a denominada Inspeção Federal Permanente dos estabelecimentos: que abatem e industrializam carnes e derivados; que recebem ou beneficiam leite e o destinam, no todo ou em parte, ao consumo público; que recebem, armazenam e distribuem o pescado; que recebem e distribuem ovos; e que recebem carnes de estabelecimentos situados em outros Estados.

Ainda segundo a Lei nº 1.283, a inspeção industrial e sanitária

dos produtos de origem animal, a cargo do Ministério da Agricultura, far-se-ia tendo em vista: a higiene dos estabelecimentos; a utilização de água; o exame "ante" e post-mortem" dos animais de açougue; as diversas fases de processamentos dos alimentos; as embalagens e rotulagem de produtos do processamento de alimentos; os meios de transporte dos animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas; a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os padrões previstos. Previa também a obrigatoriedade de registro de estabelecimento e de rótulos, bem como a aprovação de embalagens dos produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

O Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 aprova o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal.

Em 1953, pela Lei nº 1.920, a Saúde se constitui em um Ministério à parte; a Lei nº 2.312, de 3 de setembro de 1954, estabeleceu normas de proteção e defesa à saúde, criando, naquele Ministério, o Laboratório de Controle de Alimentos.

Em 1961, o Decreto nº 49.974 de 21 de janeiro instituiu o que ficou denominado "Código Nacional de Saúde", documento que estabeleceu novos rumos à distribuição de competência em matéria de controle de alimentos no País. Em capítulo próprio, intitulado "Higiene de Alimentação", amplos poderes são conferidos ao Ministério da Saúde para a normalização, controle e fiscalização de alimentos de padrões de identidade e qualidade e condições de higiene dos locais onde se desenvolvam atividades de produção, comercialização e industrialização de alimentos.

O código atribuiu ainda ao Ministério da Saúde a competência de estabelecer padrões, métodos e técnicas que deveriam ser observadas pelos laboratórios oficiais, federais, estaduais e municipais dos territórios e do Distrito Federal, para realização de exames

laboratoriais de controle de alimentos.

O Decreto nº 55.871, de 23 de março de 1965, criou a Comissão Permanente de Aditivos para Alimentos do Ministério da Saúde.

Em 1967, o Decreto-Lei nº 200 eliminou finalmente a duplicação de competência entre ministérios, definindo da seguinte forma: Ministério da Saúde - controle de alimentos; Ministério da Agricultura - padronização e inspeção de produtos vegetais e animais ou de consumo nas atividades agropecuárias.

Também em 1967, com a aprovação do Código Brasileiro de Alimentos, pelo Decreto-Lei nº 209, foi criada a Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, no Ministério da Saúde, orgão consultivo e normativo, incumbido de fixar padrões de qualidade e identidade de alimentos e estabelecer normas tendentes à uniformização de suas técnicas de análise. Os produtos só poderiam ser registrados na Divisão Nacional de Vigilância Sanitária se estivessem de acordo com as normas fixadas pela Comissão.

Com a instituição das Normas Básicas sobre Alimentos, através do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, foram revogadas, dois anos depois, as disposições do Decreto-Lei nº 209, exceção feita à CNNPA, que foi mantida.

Segundo este Decreto-Lei, caberia ao Ministério da Saúde, o registro de todo e qualquer tipo de alimento destinado ao consumo humano, quaisquer que fossem sua origem, estado ou procedência, bem como: efetuar a análise de controle dos produtos após sua entrega ao consumo; realizar análises prévias sobre aditivos e embalagens, quando isso fosse indicado, com base em normas próprias; estabelecer e aprovar padrões de identidade e qualidade e praticar outros atos de extrema importância para o controle de alimentos no Brasil, em conjunto com as Secretarias de Saúde das unidades federadas.

O Decreto nº 69.502/71 reiterou que ao Ministério da Agricultura caberiam o registro, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais, inclusive na fase de industrialização, em consonância com os objetivos da política de desenvolvimento industrial. Este mesmo diploma legal estabelecia ainda que, em se tratando de produtos vegetais e animais "in natura" ou industrializados, destinados à alimentação humana, a inspeção a cargo do Ministério da Agricultura deveria observar também as prescrições estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quanto aos aspectos de defesa da saúde individual ou coletiva.

No mesmo ano, a Lei nº 5.760/71 fixou que seria da União a prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário, inclusive quanto ao comércio municipal ou intermunicipal dos produtos de origem animal de que tratava a Lei nº 1.283/50.

O Decreto nº 73.116/73 regulamentou a Lei nº 5.760/71, incumbindo o Ministério da Agricultura de proceder em todo o território nacional a prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, dos produtos de origem animal (o Decreto extinguiu a duplicidade da ação do Ministério da Saúde).

A Lei nº 6.227/75 reafirmou a competência do Ministério da Saúde para fixar normas e padrões para alimentos, bem como efetuar o controle de alimentos destinados ao consumo humano.

Ainda em 1976 e 1977 surgiram dois decretos, o 79.056/76 e o 80.831/77 dispendendo sobre a estrutura básica dos Ministérios da Saúde e da Agricultura.

Os decretos acima mencionados trazem de volta a situação regulada pelo Decreto-lei 200/67, o qual distingue as áreas de competência na Saúde e na Agricultura.

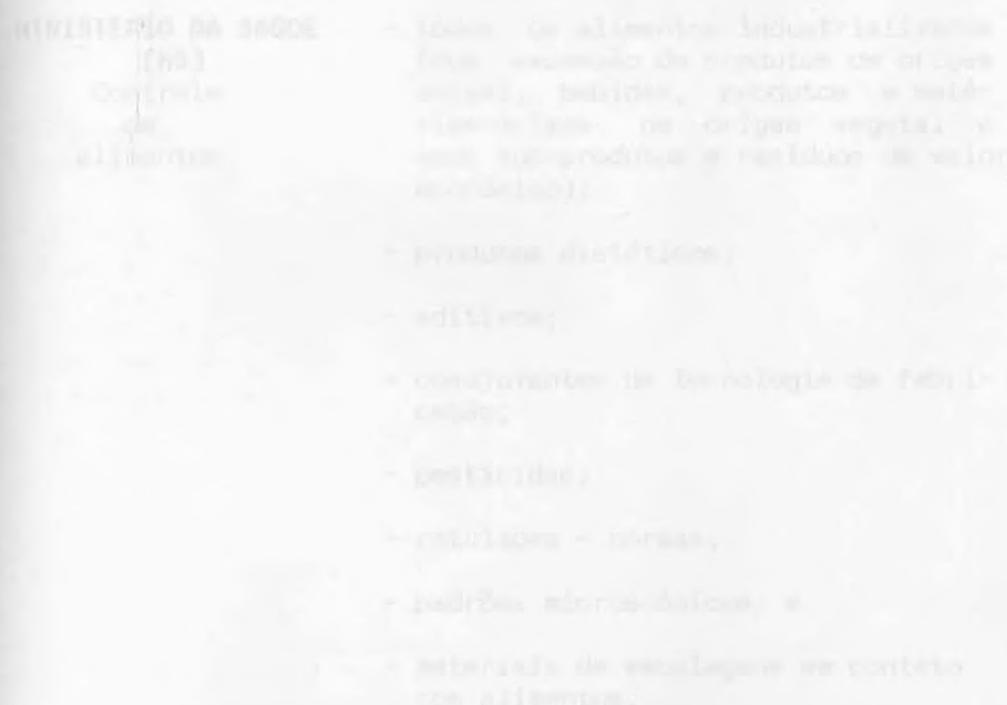
Pelo Decreto 79.056/76, que dispõe sobre a estrutura básica do

Ministério da Saúde, no seu artigo 22, a Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos passou a chamar-se Câmara Técnica de Alimentos do Conselho Nacional de Saúde.

Em 1979 a Câmara Técnica foi desativada e suas funções foram precariamente preenchidas pela DINAL que passou a formular as normas e padrões específicos para o setor, acarretando sérios prejuízos no setor normativo de alimentos.

A reforma administrativa implantada a partir de março de 1990 talvez venha contribuir para o fim dessa multiplicidade de órgãos responsáveis pela legislação do setor alimentício.

As áreas de atuação dos diferentes órgãos pode ser melhor visualizada pelo quadro esquemático<sup>9</sup> a seguir.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
(MS)**  
Controle  
de  
alimentos

- todos os alimentos industrializados (com excessão de produtos de origem animal, bebidas, produtos e matérias-primas de origem vegetal e seus sub-produtos e resíduos de valor econômico);
- produtos dietéticos;
- aditivos;
- coadjuvantes de tecnologia de fabricação;
- pesticidas;
- rotulagem - normas;
- padrões microscópicos; e
- materiais de embalagens em contato com alimentos.

Secretaria de Inspeção de Produtos Animais (SIPA)	-pescados e derivados -carnes e derivados -leite e derivados -mel -margarinas -sucos -refrescos e refrigerantes
Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária (SNAD)	-vinagres -bebidas alcoólicas
Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal	padronização de quantidades e qualidades de sementes, plantas, vegetais, frutas, legumes, tubérculos, flores, frutos secos, sementes de café, cana-de-açúcar, cítricos, etc., e de seus subprodutos, bem como de suas embalagens e qualidades.

**MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA**

Padronização e inspeção de produtos vegetais e animais ou de consumo nas atividades agropecuárias

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA (MME)**

Secretaria Nacional de Abastecimento (SNAB)

produtos e matérias primas de origem vegetal e seus sub-produtos e resíduos de valor econômico.

No capítulo a seguir destaca-se as finalidades dos fatores institucionais/organizacionais na geração/actualização das informações normativas legais.

#### 4.1.2 - A responsabilidade corporativa

Os depoimentos dos especialistas distinguem entre os fatores institucionais/organizacionais no acúmulo:

- a) polarização de órgãos intervenientes na elaboração da legislação, e o
- b) reação do órgão normador.

-metrologia legal(indicação na embalagem da qualidade líquida do conteúdo;

-padronização da qualidade no acondicionamento de alimentos,utilização brindes em produtos alimentícios; e  
-normalização e qualidade.

desordenado uso mercadado  
**MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO (MIC)**

**CONMETRO/  
INMETRO**

#### 4.1.2.1 - Polarização de órgãos intervenientes na elaboração da legislação

O envolvimento de vários órgãos nacionais e estaduais  
**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA (MME)**

- águas minerais

é uma organização administrativa brasileira voltada para a controlo de dimensões da economia. Os órgãos e entidades atuando sobre o assunto abrangem os diferentes setores - Básica, Agricultura, Indústria e Comércio. Nas fases de regulatórios, tanto as secretarias de Estado participam dos procedimentos de regulamentação.

O capítulo a seguir destaca as implicações dos fatores institucionais/organizacionais na geração/atualização das informações normativas legais. Apesar a ausência de refrigerantes dietéticos, após a liberação do registro do copacol, os suprimentos vieram que diferentemente da prática da antiga burocratização, por conta da dualidade de

### **3.1.2 – A opinião dos especialistas**

Os depoimentos dos especialistas distinguem entre os fatores institucionais/organizacionais os seguintes:

- a) pulverização de órgãos intervenientes na elaboração da legislação, e o
- b) recesso do órgão normativo

Os depoimentos relatados a seguir confirmam o quadro conflitivo e desordenado que emerge da leitura da criação, atribuições e substituições das instituições intervenientes no setor.

#### **3.1.2.1 – Pulverização de órgãos intervenientes na elaboração da legislação**

O envolvimento de vários órgãos vinculados a diversos Ministérios dificulta muito o desempenho da tarefa de legislar.

"A atual organização administrativa brasileira voltada para o controle de alimentos é complexa. Há órgãos e entidades atuando sobre o mesmo assunto em diferentes pastas - Saúde, Agricultura, Indústria e Comércio. Nos Estados e Municípios, também as Secretarias de Saúde participam dos procedimentos de vigilância sanitária"<sup>10</sup>.

A literatura sobre o assunto também constata o papel importante exercido pela Câmara no cenário da legislação sobre aditivos:

Ilustra este aspecto o caso dos refrigerantes dietéticos. Após a liberação do registro do Aspartame, as empresas tiveram que enfrentar um problema de ordem burocrática, por conta da dualidade de competência dos poderes envolvidos na questão.

"As indústrias de refrigerantes terão de enquadrar-se em um novo esquema, mais burocrático, para obterem seus registros junto ao Ministério da Saúde para as bebidas dietéticas. Até então, esses fabricantes de refrigerantes com base em açucares eram regulamentados e fiscalizados somente pelo Ministério da Agricultura"<sup>11</sup>.

"A diferença entre os registros dos dois órgãos governamentais é que o Ministério da Agricultura concede registro único do produto para cada empresa... Já o Ministério da Saúde, que irá regulamentar e fiscalizar o uso dos refrigerantes dietéticos, exige registro para cada unidade fabril"<sup>12</sup>.

### **3.1.2.2 - O recesso do órgão normativo**

Em 1979 entrou em recesso a Câmara Técnica de Alimentos (CTA) reconhecida por todos como importante órgão legislativo, pois trabalhava em nível de colegiado com representações dos vários Ministérios envolvidos com a produção de alimentos (Ministérios da Agricultura, Saúde, Minas e Energia, representantes do CNI, ABIA). Sua desativação muito prejudicou a tarefa de elaboração de legislação sobre aditivos.

A falta que esta Câmara faz no cenário da legislação foi administrativa, das bactérias, e de legislação de outros países, reconhecida por todos os segmentos entrevistados.

A literatura sobre o assunto também constata o papel importante exercido pela Câmara no cenário da legislação sobre alimentos:

"Os fatores de menor relevância visam respeito aos aspectos culturais.  
"A legislação sobre aditivos para alimentos deveria estar sob responsabilidade de uma Comissão de alto nível a exemplo do que foram a CNNPA e CTA, ligada diretamente ao Ministério da Saúde, com o objetivo primordial de atualizar a legislação tornando-a bastante ágil e dinâmica"<sup>13</sup>.

Os fabricantes de alimentos também reconhecem a falta que a CTA faz ao setor legislativo, no que se refere à tabela de aditivos permitidos e o limite da sua utilização. O diretor técnico da ABIA assim se expressou:

#### b) classificação dos danos na transferência da informação

##### a) falta de consolidação técnica da base

"Esta lista foi constantemente atualizada enquanto existiu a Câmara Técnica de Alimentos, subordinada ao Ministério da Saúde. Porém, desde que foi desativada em 1979, e as suas atribuições transferidas à Divisão de Vigilância Sanitária, muito pouco tem sido feito"<sup>14</sup>.

Na falta de um órgão legislativo, a DINAL acumulou essa função, papel que desempenha muito mal, na opinião de todos os entrevistados.

"Com a paralisação dos trabalhos da CNNPA e da CTA, a legislação sobre aditivos ficou a cargo da DINAL... Nestes dez anos, pouco ou quase nada se fez com o fito de dinamizar a legislação sobre aditivos..."<sup>15</sup>.

Como não há produção de normas nacionais para os aspectos da toxicidade dos alimentos, até porque inexiste um laboratório para tal fim, os especialistas se utilizam das normas do Food and Drug Administration, dos Estados Unidos, e de legislação de outros países,

que são completas, como a francesa e alemã, para carnes, e a americana, para corantes<sup>16</sup>. As reclamações sobre alimentos não são

Os fatores a seguir relatados dizem respeito aos aspectos culturais. Residente do PROCON, em entrevista concedida ao Jornal O Globo, quando o PROCON fez os atos de atividade, disse que era de

### **3.2 - Fatores culturais**

Os fatores culturais encontram-se distribuídos entre os seguintes:

- a) falta de conscientização do consumidor
- b) massificação dos canais de transmissão da informação
- c) falta de capacitação técnica do pessoal
- d) descrédito na ação dos órgãos fiscalizadores

Estes fatores operam na falta de atualização da legislação, na medida em que os consumidores não se constituem em um grupo de pressão consciente, motivado e bem informado para revindicar seus direitos.

#### **3.2.1 - Falta de conscientização do consumidor**

O consumidor não tem consciência dos seus direitos e, muitas vezes, sente vergonha de fazer alguma reclamação, ou não sabe a quem reclamar.

O que se constatou nos órgãos de defesa do consumidor foi que sobre alimentos pouco se reclama, comparando-se com outros itens reclamados. Os mais reclamados são: locação de imóveis, reajuste de

aluguéis e serviços de assistência técnica. No quadro de estatística apresentado pelo setor as reclamações sobre alimentos são tão insignificantes que aparecem no item "outros".

O presidente do PROCON, em entrevista concedida ao Jornal o Globo<sup>17</sup> quando o PROCON fazia um mês de atividade, disse que 60% das consultas eram sobre reajustes de aluguel e muitas dúvidas também sobre o aumento da mensalidade escolar, não citando em sua entrevista nenhum caso sobre denúncia de alimentos impróprios ao consumo.

No entanto, existe um consenso entre os entrevistados de que o consumidor está cada vez mais consciente dos seus direitos e que o número de reclamações vem aumentando consideravelmente.

"Há cinco anos, raramente se ouvia falar em contaminação nos produtos alimentícios. E não por falta de manipulação das empresas, mas por falta de conhecimento e até interesse por parte do consumidor"<sup>18</sup>.

Embora no Brasil o consumidor esteja mais consciente, em relação a outros países, esta conscientização está bastante atrasada no tempo. Em 1929, a sociedade americana começava a se organizar em movimentos de defesa do consumidor para fazer valer os direitos dos que compram sobre os interesses dos que vendem. A idéia se alastrou na Europa por volta de 1950, e somente nos anos 80 começa a se manifestar no Brasil<sup>19</sup>.

Para a jornalista Cida Taiar, o consumidor brasileiro aprendeu a defender seus direitos:

"Os três pacotes sucessivos e de resultados duvidosos serviram ao menos para torná-lo mais forte"<sup>20</sup>.

"O consumidor inteligente deixou de ser, no Brasil, uma figura abstrata, diz a jornalista"<sup>21</sup>.

Com esse mesmo pensamento o sociólogo Paulo Secches, diretor-presidente da Interscience, uma agência de informações que promove pesquisa de mercado sobre a tendência de consumo, observa:

"Em três anos, cobrimos etapas que poderiam custar uma década de aprendizado"<sup>22</sup>.

**SECCHES**<sup>23</sup> acredita que esse nível de esclarecimento da classe média não é identificado apenas nos instantes de gastar dinheiro, de ir às compras.

"Esse estágio, na verdade, reflete-se num comportamento de efeitos mais amplos. O consumidor não está desligado do cidadão<sup>24</sup>, lembra o sociólogo: "a pessoa que reclama porque o comerciante rouba no peso é a mesma que deu uma surra no PMDB nas últimas eleições, é o que agora faz greve"<sup>25</sup>.

Para a engenheira agrônoma Marilena Lazzarini<sup>26</sup>, presidente do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC,

"o comprometimento, a consciência dos próprios direitos, certamente que tem a ver com as dificuldades da crise econômica durante os três pacotes apresentados, mas também decorre das mudanças estruturais na cena política brasileira, a partir de 1982. Os Governos que se sucederam à ditadura, ajudaram o cidadão a se esclarecer, a se informar, e a informação é um dado básico para criar uma consciência crítica"<sup>27</sup>.

"Estamos sendo condicionados ao consumo de produtos alienígenas em banhos de cor, produtos que despertam

E completa seu raciocínio:

tudo é mediado, porque caos vitais de excesso de propaganda pela televisão, injunções de cores vivas,

"Não tenho números para sustentar esta idéia, mas confio no meu "feeling" e sinto que mesmo o

brasileiro de classe média alta perdeu definitivamente a vergonha de reclamar"<sup>28</sup>.

SECCHES compara dados, que, segundo ele, dão consistência ao "feeling" de LAZZARINI. Ele compara dados recolhidos em maio de 1985, quase um ano antes do Plano Cruzado, com outros coletados em novembro de 1988.<sup>29</sup>

Em 1985, apenas 37% dos entrevistados se posicionaram como alguém "exigente quanto à qualidade do produto" adquirido; em 1988, esse número subiu para 90%.<sup>30</sup>

As conquistas do consumidor se sustentam cada vez mais com firmeza depois do Plano Cruzado, época em que cada um aprendeu a dar valor para cada tostão gasto em compras.<sup>31</sup>

Pelos depoimentos apresentados, percebe-se que o consumidor está mudando, mas ainda tem muito que melhorar.

Um dos fatores que mais compromete a formação da consciência do consumidor decorre de sua exposição quase que exclusiva a canais de transmissão de informação massificados e manipulados pela mídia.

### **3.2.2 - Massificação dos canais de transmissão da informação**

A opinião pública é manipulada através das fartas verbas que veiculam propagandas falsas.<sup>32</sup>

"Estamos sendo condicionados ao consumo de produtos alimentícios com bastante cor, produtos que despertam a atenção, principalmente, através da visão. Isso tudo é facilitado, porque somos vítimas do excesso de propaganda pela televisão, anúncios de cores vivas, cartazes e outros meios de comunicação".<sup>33</sup>

"Os corantes amarelos são proibidos por lei, no entanto são largamente usados em produtos de confeitoraria (quindins, fios de ovos, queijadinhas)"<sup>34</sup>.

Uma forma de ampliar a transmissão de informações seria sua inclusão nos rótulos e embalagens dos alimentos ou através de campanhas dos próprios fabricantes, os primeiros a ganhar com isso porque conquistariam a confiança do consumidor<sup>35</sup>.

Mas, como se verá, trata-se de um assunto controvertido entre os especialistas, além do que, a legislação vigente até a segunda metade de 1990 não contemplava o direito do consumidor de ser informado sobre o que consome.

A falta de consenso entre os especialistas é ilustrada pelo depoimento do diretor técnico da ABIA, que não concorda com as críticas dos consumidores e sanitaristas quanto à falta de informações contidas nos rótulos dos alimentos industrializados<sup>36</sup>.

"Nos países desenvolvidos já se fêz a experiência de incluir por extenso o nome dos aditivos nos rótulos, mas a tendência hoje, principalmente junto à Comunidade Econômica Européia, é a criação de um código internacional para identificar os aditivos. Em alguns países o código já foi adotado e o significado de cada sigla afixado em listas nas portas dos supermercados"<sup>37</sup>.

Mas, para a maioria dos técnicos entrevistados, as informações devem aparecer no rótulo, aspecto também defendido pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Ciências e Tecnologia de Alimentos, que, nesse sentido, vem defendendo uma modificação da lei sobre alimentos, junto ao Ministério da Saúde.

Um caso bastante elucidativo da ignorância do consumidor sobre o assunto é a salsicha.

"A salsicha brasileira é feita hoje com soja texturizada e o consumidor desconhece totalmente este fato, achando que está comendo um produto exclusivamente à base de carne de porco ou de ave. E mais, a quantidade de soja empregada atualmente supera em muito o previsto pela legislação pertinente"<sup>38</sup>.

A pesquisadora Regina Morelli verificou que a maioria das empresas do setor não respeita a exigência legal (de 1978) de carregar salsicha com 55% de proteína animal. "Os produtores estão usando soja em maior quantidade por se tratar de um produto muito barato do que a carne"<sup>39</sup>. Morelli em seu estudo, não critica o fabricante recorrer a um produto mais barato e não prejudicial à saúde, para fazer a salsicha. O que ela argumenta é a falta de informação para o consumidor. Ela acha que o consumidor tem direito de saber o que come, não adquirindo uma coisa por outra<sup>40</sup>.

Entretanto, para alguns entrevistados, o fato de aparecer na embalagem do produto o que ele contém pouco ajuda, pois o consumidor não tem o hábito de ler o rótulo do produto que consome.

Mas é igualmente necessário considerar que a grande maioria não faz constatação pelo próprio mecanismo de leitura. Para o diretor sequer condições de ler. A outra não dispõe de quadros de competência mental em um nível de complexidade/especialidade requerido para a decodificação de informações de natureza técnica.

Outro aspecto cultural é:

Falta de capacitação técnica do pessoal - problema detectado no setor de fiscalização.

Os laboratórios de análise também prescindem de mais pessoal qualificado.

"A nível nacional, não temos atualmente sequer 10% da quantidade de profissionais de laboratórios, que o País precisa"<sup>41</sup>.

"As carências de recursos humanos e de equipamentos nos laboratórios do País, soma-se a dificuldade de não termos fiscais suficientes. Os poucos existentes ganham mal..."<sup>42</sup>.

O médico sanitarista Ricardo Oliva diz que faltam sobretudo, recursos laboratoriais e capacitação técnica aos funcionários para que se processe uma fiscalização eficiente<sup>43</sup>.

Fundamentalmente, o último aspecto referente aos fatores culturais diz respeito à

#### **3.2.4 – Descrédito na ação dos órgãos fiscalizadores**

Fato constatado pelo próprio pessoal do setor. Para o Diretor de Fiscalização Sanitária as pessoas não reclamam por não acreditarem no órgão.

"... os órgãos oficiais que poderiam socorrer os consumidores estão desacreditados e marcados pela burocracia"<sup>44</sup>.

O depoimento de um consumidor dá uma idéia de como o consumidor se sente no ato de fazer uma reclamação: "as pessoas te vencem por inércia"<sup>45</sup>, analisa ele, referindo-se ao descaso e à morosidade com que o comerciante e técnicos tratam as queixas dos clientes.

## Fatores políticos

"Apesar de ser vítima do enredo, quem reclama recebe a punição de ter que percorrer uma verdadeira saga, de outro lado, com inúmeros telefonemas, maus tratos e chateações - muitas vezes em vão". É como a repórter do JB - informações da Carina Caldas<sup>46</sup> aborda o problema da denúncia.

### a) Lobbies do setor Industrial e o

A população em geral não acredita na eficácia da fiscalização<sup>47</sup>.

3.3.2 Com o propósito de conquistar a credibilidade do setor, o chefe do Departamento de Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro pretende algumas vezes a invadir que os setores de comunicação debatem problemas, como os dos aditivos químicos no alimento.<sup>48</sup>

"São frequentes as denúncias de que as indústrias implantar um sistema de retorno das reclamações. O consumidor faz a queixa e, depois que a fiscalização for investigar, dará uma satisfação"<sup>48</sup>.

"é notícias de edição interna de Jornal, que discute o assunto, esgotar espaço de meia-página ou pouco, nas listas de todo o País, porque uma ou outra indústria seja atingida sempre todos os exemplares"<sup>49</sup>.

O Prof. Orlando Horas, chefe do Departamento de Aplicações de Alimentos do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, prefere não se aprofundar no assunto, e justifica que as imprensa se preocupa muito, porque qualquer controvérsia sobre a matéria é muito exposta à população.

"Além de apelidar a fiscalização do setor, isso, acima de tudo, reforça a necessidade de discussões entre a tecnologia de alimentos, para verificar se

### **3.3 - Fatores políticos**

Um outro conjunto de restrições para a geração/atualização das informações diz respeito aos fatores políticos. Estes incluem:

a) lobbies do setor industrial e o

b) recesso do órgão normativo

#### **3.3.1 - "Lobbies" do setor industrial**

Sua força é tanta que chega algumas vezes a impedir que os meios de comunicação debatam problemas, como os dos aditivos químicos no alimento.

"São frequentes as denúncias de que as indústrias alimentícias exercem pressões sobretudo nos meios de comunicação, para evitar muita polêmica em torno dos problemas à saúde pública causados pelos aditivos químicos"<sup>49</sup>.

"Há notícias de edições inteiras de livros, que discutem o assunto, esgotarem-se de um dia para o outro, nas livrarias de todo o País, porque uma ou outra indústria mais atingida compra todos os exemplares"<sup>50</sup>.

O Prof. Orlando Moraes, chefe do Departamento de Análises de Alimentos do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, prefere não se aprofundar no assunto, e justifica que as empresas se protegem muito, porque qualquer controvérsia sobre o tema alarmaria muito a população <sup>51</sup>. E diz:

"Talvez explique toda a preocupação do setor, mas, ao mesmo tempo, reforça a necessidade de discutirmos mais a tecnologia de alimentos, para verificarmos se

precisamos mesmo usar tanto aditivo, em nosso dia a dia"<sup>52</sup>.

Outro aspecto bastante grave é o fato de a única fonte a publicar a legislação, além do Diário Oficial da União, ser a entidade de classe do setor de alimentos, a ABIA. Quem destaca este aspecto é o Prof. Piragi, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, tendo denunciado no XII Congresso Brasileiro de Tecnologia de Alimentos, em 1989, que a tabela de aditivos é alterada ao ser publicada na fonte oficial da ABIA<sup>53</sup>.

Mas é fato que a situação está mudando. Muitas empresas preparam-se para atuar junto ao consumidor.

Já em 1988 o PROCON de São Paulo estimava que cerca de 30 empresas incluíam em seu organograma departamento de assistência ao consumidor. Hoje esse número já é bem maior.

Algumas empresas já chegaram a modificar e/ou melhorar de alguma forma o seu produto com base em sugestões de seus consumidores:

"A SADIA, empresa nacional que lidera o setor de abatedouro, frigorífico e alimentos industrializados à base de carne, executa uma mudança estrutural num de seus produtos mais vendidos - os hambúrgueres congelados, por causa de observações de consumidores. ... os bifes de carne moída vinham separados por folha de papel-manteiga que frequentemente rasgava ou grudava na carne. A pressão das donas-de-casa deu certo: a SADIA importou maquinário, desenvolveu uma nova tecnologia e hoje os hambúrgueres são apresentados em embalagem de três, separados por uma serralha plástica que não se rompe"<sup>55</sup>.

"O vidro de café solúvel da Nestlé continha tampa metálica, que enferrujava e impedia o seu reaproveitamento. Muitos telefonemas depois, optou-se pela tampa plástica"<sup>56</sup>.

As consultas dos consumidores da Nestlé resultaram num arquivo "VIP" da empresa:

"Abaixamento das taxas financeiras de importação... estão ali os consumidores líderes, cerca de mil, que revelam um conhecimento do produto tão extenso quanto o dos próprios técnicos que com ele trabalham. São por isso chamados a opinar quando se trata de fazer nele qualquer alteração"<sup>57</sup>.

muitas vezes na impossibilidade de a equipe de fiscalização deslocar-

se para outras cidades. A fiscalização, ou seja, alguma denuncia

### **3.3.2 - "Recesso" do Órgão normativo**

presentada. Tudo isso, que contribui ainda mais para o descredito do

setor perante da população.

Trata-se da paralização da Câmara Técnica de Alimentos, sendo um fator organizacional e, também, um problema político, pois depende unicamente de vontade política a sua volta - ou a criação de um outro órgão com a mesma finalidade do CTA.

Na opinião do Dr. Moreira Lima, o então Secretário da SNVS - Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, a CTA entrou em recesso porque, no passado, ela exercia funções legislativas, concorrendo com a DINAL, que é o órgão competente para determinação de normas. A CTA deveria funcionar mais como órgão de assessoria à DINAL, atendendo à sua filosofia original<sup>58</sup>. E completa: o processo de desativação do CTA foi acelerado devido às ingerências dos representantes do setor industrial nas decisões de estabelecimento de normas<sup>59</sup>.

O último conjunto de fatores trata dos aspectos econômicos e diz respeito às dificuldades no plano de recursos e materiais.

### **3.4 - Fatores econômicos**

Os fatores econômicos se traduzem na falta de recursos materiais para a fiscalização, e para os laboratórios de análise.

"As carências de recursos humanos e de equipamentos, nos laboratórios do país, soma-se à dificuldade de não termos fiscais suficientes"<sup>60</sup>.

Por exemplo, a falta de transporte para fiscalização resulta muitas vezes na impossibilidade de a equipe de fiscalização deslocar-se para efetuar a fiscalização, ou averiguar alguma denúncia apresentada. Fato esse, que contribui ainda mais para o descrédito do setor por parte da população.

"Não têm carro para trabalhar, às vezes, não contam sequer com saco plástico e lacre, para coletar a amostra e enviá-la ao exame. A situação é vergonhosa. Se alguma indústria de alimentos estiver cometendo até involuntariamente, alguma irregularidade ainda por nós desconhecida, vai ser difícil descobrir, tendo em vista esta nossa dificuldade de acompanhar até mesmo aqueles procedimentos exigidos por lei"<sup>61</sup>.

O problema também se manifesta nos laboratórios de análise, incluindo, por exemplo, a falta de equipamentos adequados para realização de algum tipo de análise necessária para esclarecimento da composição de algum alimento.

O professor Orlando Moraes, da Fundação Oswaldo Cruz, diz:

"O que falta no Brasil é infra-estrutura de recursos humanos e material. Os equipamentos que existem são muito caros. Soma-se a isso o fato de não existir, entre nós, prioridade política em relação ao problema"<sup>62</sup>.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS

- 1 - DIAS, R.P. Introdução brasileira de aditivos: evolução retrospectiva e atual situação. v.10, n.33, jun./jul., 1988.
- 1 - ANGELUCCI, E. Legislação brasileira sobre aditivos para alimentos. Boletim informativo ITAL, v.3, n.1, p.1, jan./abr. 1989.
- 1 - Problema dos refrigerantes sintéticos: perda de qualidade permanente. Rio Informe, n.190, p.27, ago., 1988.
- 2 - OLIVA, R. apud LEMELA, N. Alimentos: uma difícil escolha. Doutora: a revista de informação científico-cultural. v.5, n.1, p.20, fev. 1988.
- 3 - CARVALHO, L.E. apud LEMELA, N. op. cit. p.20.
- 4 - CUNHA, A.C. Alimentação: a aparência que envenena. Caderno do terceiro mundo. v.12, n.119, p.69. 1989.
- 5 - CATUMBI. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 29 março 1989.
- 6 - TENDÊNCIAS atuais da legislação de alimentos: uma visão dos Ministérios da Agricultura e Saúde. Alimentos e Tecnologia. v.1, n.2, p.38, jun., 1985.
- 7 - Idem. p.38.
- 8 - BRASIL. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Departamento Nacional de Saúde. Regulamento. 1923.
- 9 - O referido quadro nos foi dado pela técnica da EMBRAPA, quando da entrevista. Não faz referência à fonte.

- 10- DIAS, H.P. Legislação brasileira de alimentos: análise retrospectiva e atual. Alimentação. v.78, n.25. maio/jun., 1985.
- 11- RESOLVIDO o problema dos refrigerantes dietéticos; porém, a dualidade permanece. ABIA Informa. n.190, p.27, ago., 1988.
- 12- Idem. p.6.
- 13- ANGELUCCI, E. op. cit., p.1.
- 14- BICK, L. apud ALBUQUERQUE, R.C. A química dos alimentos. Química e Derivados. n.228, p.11, nov., 1985.
- 15- ANGELUCCI, E. op. cit. p.1.
- 16- Dados obtidos no depoimento da Dra Elisabeth (EMBRAPA).
- 17- DEZ queixas diárias para a Defensoria. O Globo. Rio de Janeiro, 30 ago., 1989. p.11.
- 18- OLIVA, R. apud LEMELA, N. op. cit. p.20.
- 19- TAIAR, C. Frustações fortalecem o consumidor brasileiro. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 7 de maio, 1989.
- 20- CHEGOU a hora do consumidor. op. cit. p.21.

21- TAIAR, C. op. cit.

22- OLIVEIRA, apud TAIAR, C. op. cit. p.21.

22- Idem.

23- SECCHES, apud TAIAR, C. op. cit.

24- Idem.

24- Idem.

25- A eleição a que SECCHES se refere é a de novembro de 1989 em São

26- Paulo. Rio, 1990. apud TAIAR, C. op. cit. p.21.

26- LAZARINI, M. apud TAIAR, C. op. cit.

27- Idem. Rio, 1990. apud CUNHA, A.C. op. cit. p.72.

28- Idem.

29- SECCHES, apud TAIAR, C. op. cit.

30- Idem. DIREITO TRABALHO BRASILEIRO. O direito. Rio de Janeiro, 27 de setembro 1989. p.9.

31- TAIAR, C. Atendimento a consumidor dá lucro. Jornal do Brasil.

Rio de Janeiro, 25 de setembro 1988. p.15. Rio de Janeiro, 25 de setembro 1989. p.15.

32- CUNHA, A.C. op. cit. p.67.

33- MARIA ELISA, apud CUNHA, A.C. op. cit. p.67.

34- TAIAR, C. op. cit. Rio, 1990. apud CUNHA, A.C. op. cit. p.67.

34- Idem. p.67. Rio, 1990. apud CUNHA, A.C. op. cit. p.67.

- 35- OLIVA, R. apud LEMELA, N. op. cit. p.21.
- 36- BICK, apud ALBUQUERQUE, R.C. op. cit. p.11.
- 37- Idem. p.11.
- 38- CARVALHO, L.E. apud LEMELA, N. op. cit. p.20.
- 39- MORELLI, R.M. apud LEMELA, N. op. cit. p.21.
- 40- Idem. p.21. Idem, de palestra do Prof. STROBL, na painel sobre  
Tecnologia da alimentação durante o "Congresso sobre a Tecnologia da  
Alimentação".
- 41- MORAES, O.M.G. apud CUNHA, A.C. op. cit. p.70.
- 42- Idem. p.70.
- 43- OLIVA, R. apud LEMELA, N. op. cit. p.20.
- 44- QUALIDADE frusta os brasileiros. O Globo. Rio de Janeiro, 27 de  
setembro 1989. p.9.
- 45- CALDAS, C. Indústria não respeita consumidores. Jornal do Brasil.  
Rio de Janeiro, 02 janeiro 1989. p.3.
- 46- Idem. Ecologia, v.1, n.7, p.36, jul., 1983.
- 47- SAÚDE aumentará o rigor no exame de carnes e derivados. O Globo.  
Rio de Janeiro, 26 de abril 1989. p.11.

- ... TENDÊNCIAS, apud CUNHA, A.C. op. cit. p.70.
- 48- **Idem.**
- 49- IDEM, p.70.
- 50- CUNHA, A.C. op. cit. p.70.
- 51- IDEM, p.70.
- 52- MORAES, O.M.G. apud CUNHA, A.C. op. cit. p.70.
- 53- Dados obtidos da palestra do Prof. PIRAGI, no painel sobre tabelas de aditivos durante o "Congresso sobre a Tecnologia de Alimentos". Rio de Janeiro, 1989.
- 54- TAIAR, C. op. cit.
- 55- **Idem.**
- 56- **Idem.**
- 57- **Idem.**
- 58- LIMA, M. apud TENDÊNCIAS atuais da legislação de alimentos: uma visão dos Ministérios da Agricultura e Saúde. Alimentos e Tecnologia. v.1, n.2, p.38, jun., 1985.
- 59- **Idem.** p.38.

60- MORAES, O.M.G. apud CUNHA, A.C. op. cit. p.70.

o diretor da Ciéncia da Informação já não se coloca tanto  
61- **Idem.** p.70.

anexo nos aspectos de organização/processamento, mas dávida  
fundamental.

62- **Idem.** p.70.

da实生 não grande preocupação com o ambiente no que a  
informação é política, e como ela atua nos pedreos de ação,  
geração, coleta, uso e transferência.

O quadro referencial desses estudos tem sido a disponibilidade da informação: táticas de organização/ utilização.  
Algumas até os depõem, quando incluem informações que não fluem pelos  
canais tradicionais (bibliotecas, base de dados, etc.) ou que se  
encontram registradas, mas não fluem no plano mais geral da  
comunicação humana.

Nas literaturas não registra investigações empíricas baseadas  
naquilo que apresentou. Uma investigação que se move do plano das  
discussões, das correntes no âmbito da geração da informação.

A ausência de experiência prévia é que não pudesse portar  
ausência de condições propícias à geração/ atualização das informações  
objeto de estudo. Na informação normativa legal no setor de  
serviços.

A informação não pode ser transformada em produto para  
desenvolvimento, se não for gerada, utilizada para tal finalidade.

É claro que tal perspectiva não pode ser reduzida a simples  
disponibilidade de bibliotecas, bases de dados e sistemas de  
informação.

Se olharmos apenas por esse governo, certamente conceberíamos  
que a organização das informações normativas legais no setor de  
serviços teria um importante papel para a fiscalização do setor e para  
subsidiar o contrato entre produtores, conselheiros e o Estado.

#### 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O discurso da Ciência da Informação já não tem colocado tanta ênfase nos aspectos de organização/processamento, sem dúvida fundamentais.

Já existe uma grande preocupação com o ambiente em que a informação é utilizada, e como ele atua nos padrões de acesso, geração, comunicação e transferência.

O quadro referencial desses estudos tem sido o da disponibilidade de informações factíveis de organização/ utilização. Alguns até se ampliam, quando incluem informações que não fluem pelos canais tradicionais (bibliotecas, base de dados, etc.) em que se encontram registradas, mas que fluem no plano mais geral da comunicação humana.

Mas a literatura não registra investigações empíricas como a que aqui se apresentou. Uma investigação que se move no plano das ausências, das carências no âmbito da geração da informação.

Ausência de experiência prévia em que ela pudesse pautar-se, ausência de condições propícias à geração/atualização das informações objeto de estudo = a informação normativa legal no setor de alimentos.

A informação só pode ser transformada em energia para o desenvolvimento, se ela for gerada, e utilizada para tal finalidade.

É claro que tal perspectiva não pode ser reduzida a simples disponibilidade de bibliotecas, bases de dados e sistemas de informação.

Se olhassemos apenas por esse prisma, certamente concluiríamos que a organização das informações normativas legais em alimentos representaria um importante passo para a fiscalização do setor e para subsidiar o confronto entre produtores, consumidores e o Estado.

de De Claro que sua organização é importante. Mas, pelo que se mostrou neste estudo, a finalidade da fiscalização/confronto jamais pode ser alcançada.

Sua organização no estado em que se encontra será útil para os estudiosos da história e para o aprendizado social, ao olhar, criticamente, seu passado. E ela poderá igualmente subsidiar a dramaturgia nacional - e fazer rir a população - ao incorporar seus aspectos pitorescos. Entre as "pérolas" da legislação na área de transporte que ainda vigia no limiar do século XXI, um decreto da década de 50 determinava que, para embarcar em vagão ferroviário, as vacas deveriam ter as unhas aparadas, e o boi apresentar-se de brinco.

Das ausências relatadas neste estudo pode-se extrair três "recados" para a Ciência da Informação e seus profissionais.

Primeiro, antes de organizar é necessário indagar para quê, e para quem. O como é consequência disso.

Segundo, em países de industrialização tardia, como é o Brasil, a Ciência da Informação deve preocupar-se também com a geração do conhecimento/informação e os fatores que ai intervêm. Só assim sua base de conhecimento se ampliará, e sua natureza social, e não apenas instrumental, se reforçará.

Terceiro, a informação, enquanto registro, documento, não altera, não transforma nenhuma situação.

A força transformadora origina-se da sociedade, dos grupos sociais, na medida em que se constituem em grupos de pressão.

A informação/registro é importante pois ela direciona, baliza, altera, na medida em que se contrapõe à informação/experiência do aprendizado social, mais vivida que documentada.

Este trabalho se concluía quando estava sendo aprovado o "Código

de Defesa do Consumidor", em meio a um clima de grande expectativa e euforia.

É certo que o código dará mais respaldo aos organismos de defesa do consumidor que ganham legitimidade para ajuizar ações. Mas é necessário ir além da sua ampla divulgação.

Para que haja uma mudança no quadro atual, não basta apenas vontade política, nem a organização dos consumidores em associações ou sindicatos. O problema é muito mais complexo. É necessário que todos - governo, empresário e consumidores atinjam um estágio de conscientização de suas responsabilidades para que as normas sejam, efetivamente, cumpridas.

Mas a verdadeira proteção do consumidor virá a acontecer através da educação, único caminho que permite às pessoas plena e madura consciência sobre o que lhes é justo, - em última instância, a construção de sua cidadania.

"O povo vai construindo a cidadania e aprendendo a ser cidadão num processo de construção. O povo é agente de sua constituição como sujeito histórico"<sup>1</sup>.

Respondendo à indagação sobre se existe uma relação entre cidadania e educação, registra o mesmo autor:

"Há e muita, no sentido de que a luta pela cidadania, pelo legítimo, pelos direitos, é o espaço pedagógico onde se dá o verdadeiro processo de formação e constituição do cidadão. A educação não é uma precondição da democracia, mas é parte, fruto e expressão do processo de sua constituição"<sup>2</sup>.

No momento atual em que a sociedade brasileira clama por melhorias na qualidade do produto nacional, em razão das crescentes

reclamações dos consumidores e das comparações com os produtos estrangeiros, as considerações apresentadas neste estudo, referentes ao setor industrial de alimentos, representam apenas um estímulo ao debate e reflexão sobre o assunto. A modernização que se deseja na indústria brasileira para que possa atingir níveis de competitividade com os similares estrangeiros, necessita, na mesma proporção, de atualização das normas brasileiras compatíveis com os padrões existentes no mundo em que o Brasil necessita inserir-se.

Sem dúvida alguma esse é um processo que não se faz sem o apoio em uma ampla base de conhecimentos e informações.

### 3 - BIBLIOGRAFIA REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NOTAS

#### 3.1 - CATALOGOS, GUÍAS E MATERIAIS

- 1 - ARROYO, M.G. Educação e exclusão da cidadania. In: BUFFA, E.; ARROYO, M.; NOSELLA, P. Educação e cidadania: quem educa o cidadão? 2 ed. São Paulo, Cortez, 1988. p.75.

- 2 - Idem, p.79.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MATERIAIS TÉCNICOS. Catálogo 20. ABNT, Rio de Janeiro, 1979.

20. DE JANEIRO. Secretaria Municipal da Saúde. Revista de fiscalização sanitária e medicina veterinária. manual de orientação para o comércio de Alimentos. 1979, 15 p.

#### 3.2 - Dissertações

LELLO, Maria Ruth Martins. Fontes de informação utilizadas pelas indústrias de doces, massas alimentícias, biscoitos e pão na municipal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1986. Dissertação de Mestrado, Pós-graduação em Ciência da Informação - UFRJ/UFSC.

BUALCH, Janne Rita Vilela Doss. Cabido de identificação da necessidade de informação industrial da pecuária e sócio-industrial do Rio de Janeiro pelos órgãos de saúde e pesca e sócio econômico. Rio de Janeiro, 1983. Dissertação de Mestrado, pós-graduação em Ciência da Informação - UFSC/UFSC.

PERES, Maria da Nazaré Freitas. Relação comunicação e educação no conhecimento científico-tecnológico na sociedade contemporânea.

## 5 - BIBLIOGRAFIA

### 5.1 - Catálogos, Guias e Manuais

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Extracão do caldo de cana de acucar. NBR 9728. Rio de Janeiro, jan. 1987.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Catálogo 90. ABNT, Rio de Janeiro, 1990.

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde. Revista de Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária. Manual de Orientação para o comércio de Alimentos. 1979. 16 p.

### 5.2 - Dissertações

LEÃO, Maria Ruth Martins. Fontes de informação utilizadas pelos industriais de moagem, massas alimentícias, biscoitos e pães no município do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1986. Dissertação de Mestrado. Pós-graduação em Ciência da Informação - IBICT/ UFRJ.

MUALEM, Joana Rita Vila Boas. Estudo do atendimento da necessidade de informação industrial da pequena e média indústria do Rio de Janeiro pelos órgãos de apoio a pequena e média empresa. Rio de Janeiro, 1985. Dissertação de Mestrado. pós-graduação em Ciência da Informação - IBICT/UFRJ.

PEREIRA, Maria de Nazaré Freitas. Geracão comunicação e absorção de conhecimento científico-tecnológico em sociedade dependente; um

estudo de caso: O Programa de Engenharia Química - COPPE/UFRJ - 1963-1979. Rio de Janeiro, IBICT, 1981. 2.v. Dissertação de Mestrado. Pós-graduação em Ciência da Informação - IBICT/UFRJ.

### **5.3 - Legislação**

BRASIL. Decreto nº 691 de 13 de março de 1962. Altera o Decreto nº 50040 de 21 de janeiro de 1961, referente à norma reguladora do

BRASIL. Decreto nº 691 de 13 de março de 1962. Introduz modificações no Decreto nº 50040 de 21 de janeiro de 1961. Diário Oficial União, Brasília, 14 mar. 1962.

BRASIL. Decreto nº 1.255 de 25 de junho de 1962. Altera o Decreto nº 30.691 de 29 de março de 1950, que aprova o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Diário Oficial União, Brasilia, 4 de julho de 1962.

BRASIL. Decreto nº 19.402 de 14 de novembro de 1963. Regulamenta o BRASIL. Decreto nº 19.402 de 14 de novembro de 1963. Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. Diário Oficial União, Rio de Janeiro.

BRASIL. Decreto nº 24.114 de 12 de abril de 1934. Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Coleção das Leis. v.2, p.555, 1934.

BRASIL. Decreto nº 30.691 de 29 de março de 1952. Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Diário Oficial União. Rio de Janeiro, 7 julho, 1952.

BRASIL. Decreto-Lei nº 290 de 25 de fevereiro de 1947. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a

BRASIL. Decreto nº 50.040 de 24 de janeiro de 1961. Dispõe sobre Normas Técnicas Especiais Reguladoras do Emprego de Aditivos Químicos a Alimentos. Diário Oficial União. Brasília, 28 jan. 1961.

BRASIL. Decreto nº 55.871 de 26 de março de 1965. Modifica o Decreto nº 50040 de 24 de janeiro de 1961, refere-se à norma reguladora do emprego de aditivos para alimentos, alterado pelo Decreto nº 691 de 13 de março de 1962. Diário Oficial União Brasília, 29 abr. 1965.

BRASIL. Decreto nº 69.502 de 5 de novembro de 1971. Dispõe sobre o registro, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais, inclusive os destinados à alimentação humana, e dá outras providências. Diário Oficial União, 8 nov. 1971.

BRASIL. Decreto nº 73.116 de 08 de novembro de 1973. Regulamenta a Lei nº 5.760 de 03 de dezembro de 1971, e dá outras providências. Diário Oficial União. Brasilia, 09 nov. 1973.

BRASIL. Decreto nº 79.056 de 30 de dezembro de 1976. Dispõe sobre a organização do Ministério da Saúde e dá outras providências. Diário Oficial União. Brasilia, 31 dez. 1976.

BRASIL. Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977. Dispõe sobre a estrutura básica do Ministério da Agricultura e dá outras providências. Diário Oficial União. Brasilia, 29 nov. 1977.

BRASIL. Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a

Reforma Administrativa e dá outras providências. Diário Oficial União. Brasília, 27 fev. 1967. Publicado em Suplemento.

BRASIL. Decreto-Lei nº 209 de 27 de fevereiro de 1967. Institui o Código Brasileiro de Alimentos, e dá outras providências. Diário Oficial União. Brasília, 27 fev. 1967.

BRASIL. Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos. Diário Oficial União. Brasilia, 21 out. 1969.

BRASIL. Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Diário Oficial União. Rio de Janeiro, 19 dez. 1950.

BRASIL. Lei nº 1920 de 25 de julho de 1953. Cria o Ministério da Saúde e dá outras providências. Diário Oficial União. Rio de Janeiro, 29 jul. 1953.

BRASIL. Lei nº 2.312 de 3 setembro de 1954. Normas gerais sobre defesa e proteção da Saúde. Diário Oficial União. Rio de Janeiro, 9 set. 1954.

BRASIL. Lei nº 5760 de 3 dezembro de 1971. Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências. Diário Oficial União. Brasilia, 7 dez. 1971.

BRASIL. Lei nº 6229 de 17 de julho de 1975. Dispõe sobre a organização do sistema nacional de saúde. Diário Oficial União. Brasília, 18 jul. 1975.

BRASIL. Lei nº 49.974-A de 21 de janeiro de 1961. Regula, sob a denominação de Código Nacional de Saúde, a Lei nº 2312 de 3 set. 1954, de Normas Gerais sobre Defesa e proteção da Saúde. Diário Oficial União. Brasília, 28 jan. 1961.

BRASIL. Ministério da Indústria e Comércio. Secretaria de Tecnologia Industrial. Normalização: histórico e informações. Brasília, 1979.

BRASIL. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Departamento Nacional de Saúde. Regulamento 1923.

CONMETRO. Resolução nº 1 de 17 de março de 1980. Cria no âmbito do INMETRO o Comitê de Coordenação do Codex Alimentarius. Diário Oficial União. Brasília, 20 mar. 1980.

PRINCÍPIOS para a elaboração de normas de consumo. 1988. CONMETRO. Resolução nº 7 de 26 de julho de 1988. O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, alterou as itens 2,3,4 e 5 da Resolução 01/80 de 17 de março de 1980. Diário Oficial União. Brasília, 11 ago. 1980.

#### **5.4 - Literatura de divulgação**

##### **5.4.1 - Artigos em revistas especializadas**

RESOLVENDO o problema dos refrigerantes dietéticos. Correio da Manhã.  
ADITIVOS para alimentos: 1985. Alimentos & Tecnologia, n.4, p.8-9,  
ago. 1985.

CHEGOU a hora do consumidor. Alimentação & Nutrição. p.20, set. 1981.

CODEX Alimentarius. INMETRO Informe, Duque de Caxias, v.7, n.3, p.37-  
38, mar. 1987.

EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisa de Tecnologia Agroindustrial,  
CTAA; o que é? (folder).

INFORMAÇÕES em legislação de alimentos. Alimentos & Tecnologia, n.3,  
p.45-48, jul. 1985.

OBSERVADORES da ABIA no Codex defendem comitê para o Brasil.  
Alimentação, v.79, p.34, jul./ago., 1985.

PRINCÍPIOS para um código de defesa do consumidor. ABIA Informa,  
v.198, n.3, dez. 1988.

O PROBLEMA dos refrigerantes dietéticos. ABIA Informa, Campinas,  
n.188, p.4, jul. 1988.

A PROCURA pela tecnologia estrangeira. Revista ABNT, Rio de Janeiro,  
v.2, n.2, p.30, fev. 1988.

RESOLVIDO o problema dos refrigerantes dietéticos: porém a dualidade permanece. ABIA Informa, n.190, p.27, ago. 1988.

A RÍGIDA legislação sanitária internacional: Brasil desfruta de alto conceito na área sanitária. ABIA, n.61, p.30,32, jul./ago. 1982.

SISTEMA de informações referenciais. Revista ABNT, Rio de Janeiro, v.2, n.5, p.14, maio 1988.

O sistema de informação para a indústria. O Globo, Rio de Janeiro, 20 fev. 1988.

SISTEMA nacional de informações e regulamentos técnicos. Revista ABNT, Rio de Janeiro, v.2, n.2, p.6-8, fev. 1988.

Fontes distintas. A nova, a mesma cada dia. O Globo, Rio de Janeiro, 20 fev. 1988.

TENDÊNCIAS atuais da legislação de alimentos: uma visão dos Ministérios da Agricultura e Saúde. Alimentos & Tecnologia, v.1, n.2, p.37-40, jun. 1985.

Superação de muitos riscos da saúde do consumidor. O Jornal do Brasil, São Paulo, 01 out. 1982.

#### **5.4.2 - Notícias em jornais e Revistas de divulgação**

INDÚSTRIAS. O. N. Melhor programa de defesa do consumidor. Jornal ALIMENTOS ruins preocupam autoridades. O Globo, Rio de Janeiro, 01 jun. 1987.

PERGUNTA. Pergunta à revista-ruiva dos agricultores. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 23 mar. 1988.

ALIMENTOS terão nova fiscalização. O Globo, Rio de Janeiro, 23 mar. 1988.

MÁST. D. A. Faria, em Adelmo Góes. O Jornal, Rio de Janeiro, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 19

AMARGA Sobremesa: denúncias da presença de cromo em gelatina coroa uma era negra para a saúde pública. Veja, 22 abr. 1987.

CALDAS, Carina Indústria não respeita consumidores. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 02 jan. 1989. p.3.

CATUMBI. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 29 mar. 1989. ~~queixas diárias para a Defensoria. O Globo, Rio de Janeiro, 30 ago. 1989. p.11.~~

DÓRIA, Cristina. A mesa, o veneno nosso de cada dia. O Globo, Rio de Janeiro, 10 maio 1987.

GUERRA das garrafas: liberação de suco contaminado opõe Ministro a Secretário e deixa questão da saúde do consumidor em suspenso.

Veja, São Paulo, 01 abr. 1982. ~~que certifica que sua maior preocupação é a defesa do direito à saúde. O Globo, Rio de Janeiro, 25 set. 1982.~~

HIGOBASSI, D. Não faltam projetos de defesa de consumidores. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 5 mar. 1989.

MARQUES, Raudan. A roleta-russa dos agrotóxicos. Jornal da Tarde, Rio de Janeiro, 18 nov. 1987.

MASI, D. A força das idéias. Veja, São Paulo, v.23, n.47, p.6, 28 nov. 1990. ~~que acha que é preciso mudar a legislação. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 23 setembro 1982. p.13.~~

MÉDICOS alertam para risco do uso abusivo de pesticidas na agricultura. Folha de São Paulo, São Paulo, 30 ago. 1987.

MEL puro é produto raro entre muitas marcas no comércio. O Globo, Rio de Janeiro, 16 mar. 1988.

MENDES, Vanildo. O absurdo caminho da burocracia: leis exigem boi de brinco e vaca de unhas feitas. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 16 fev. 1991. p.4.

MOREIRA Darcy. Saúde pede mais controle para carne de hambúrguer. O Globo, Rio de Janeiro, 10 ago. 1987.

ALFREDO Paulo de. Mais 3 milhão morre à COSEA ALIMENTARIA - QUALIDADE frustra os brasileiros. O Globo, Rio de Janeiro, 27 set. 1989. p.9.

RAMOS Osvaldo Luiz. Mexilhões que carioca come têm bactérias e resíduos de metais. O Globo, Rio de Janeiro, 25 maio 1987.

SAÚDE aumentará o rigor no exame de carnes e derivados. O Globo, Rio de Janeiro, 26 abril 1989. p.11.

SETENTA por cento da carne do Rio não sofrem qualquer tipo de inspeção. O Globo, Rio de Janeiro, 10 ago. 1987.

TAIAR, C. Atendimento a consumidor dá lucro. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 25 setembro 1988. p.15.

TAIAR, C. Frustações fortalecem o consumidor brasileiro. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de maio 1989.

UM terço do que o carioca come não é próprio para o consumo. O Globo, Rio de Janeiro, 06 de ago. 1987.

#### 5.15 - Literatura especializada

ALBUQUERQUE, Rita Cirne de. A química dos alimentos. Química e Derivados, v.2, n.228, p.10-11, nov. 1985.

ALMEIDA Paulo A.L. (Org.) Notícias sobre o CODEX ALIMENTARIUS - JECFA. Alimentação, v.78, p.12-15, maio/jun. 1985.

ANGELUCCI, Eidiomar. Legislação brasileira sobre aditivos para alimentos. Boletim informativo ITAL, v.3, n.1, p.1, jan./abr. 1989.

BUFFA, E., ARROYO, M., NOSELLA, P. Educação e cidadania: quem educa o cidadão? 2 ed. São Paulo, Cortez, 1988. 94p. (Coleção Polêmicas do nosso tempo, 23).

CAMPOS, Carlita M., CAMPOLLO, Bernadete S. Fontes de informação especializada: características e utilização. Belo Horizonte: UFMG, 1988, p.65-73.

CUNHA, Antônio Carlos. Alimentação a aparência que envenena. Cadernos do Terceiro Mundo, v.12, n.119, p.66-71, 1989.

- DIAS, Hélio Pereira. Legislação brasileira de alimentos: análise retrospectiva e atual. *Alimentação*, v.78, n.25, p.24-34, maio/jun. 1985.
- DUQUE ESTRADA, M.I. Defesa do consumidor. *Ciência Hoje*, Rio de Janeiro, v.6, n.31, p.71, maio 1987.
- EYRE, John J. Características de um serviço de informação para a indústria. *R. Esc. Bibliotecon. UFMG.*, v.2, n.2, p.117-8 set. 1973.
- FERREIRA, José Rincon. Informação industrial: situação atual e alternativas de trabalho. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 11, 1982. Anais. João Pessoa, APBPb, 1982. p.306-330.
- FONSECA, Genário A. Aditivos químicos em alimentos. Natal: Imprensa Universitária, 1967.
- FRENCH, E.J. Normalização como um fator na transferência da informação. 1981. Datilog.
- GALLINA, Rubens. A norma técnica como instrumento de política industrial. Rio de Janeiro. Apresentado no Seminário Nacional de Normalização. Datilog.
- GAVA, Altamir Jaime. Princípio de tecnologia de alimentos. 3 ed. São Paulo: Nobel, 1981.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA. A indústria de alimentos no Brasil: investigação patrocinada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Rio de Janeiro: FGV, 1966. Mimeogr.

ITO, Masao. Introdução, In: INMETRO: Catálogo de Normas Codex Alimentarius, Duque de Caxias: INMETRO, 1988. P.5-41.

LAMELA, Neusa. Alimentos uma difícil escolha. Doutora: a revista de informação científico-cultural. v.5, n.1, p.19-22, fev. 1988.

MACCARTHY, C.M.; RAMALHO, F.A. Necessidades informacionais das indústrias no Nordeste brasileiro: relatório preliminar de um estudo de caso, In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 13, 1985, Vitória. Anais... Vitória, 1985.

NOVELINO Cesare. Qualidade: uma questão em foco. Boletim CREA, Rio de Janeiro, n.64, fev. 1989.

OLIVEIRA, Demeval Novais. Registro de produtos alimentícios.

Alimentos e Bebidas. p.37-38, 1963.

PAGNANI, Lolo Marques. A pequena empresa de alimentos. Alimentos &

Tecnologia. n.4, p.38-41, ago. 1985.

PALERMO NETO, João, BERNARDI, Maria Martha, SOUZA-SPINOSA, Helenice.

Intoxicação praguicida: uma visão crítica. Ciência e Cultura. v.39, n.11, p.1017-1022.

PEREIRA, M.N.F. Documentação/informação como fator do desenvolvimento das organizações modernas. In: Runião Técnicas de Documentação do SENAI, Rio de Janeiro, 1987. Anais. Rio de Janeiro, SENAI, 1987.

PINTO, Cigie Bins. A norma técnica nas unidades de informação. In: SEMINÁRIO SOBRE A NORMA TÉCNICA NAS UNIDADES DE INFORMAÇÃO. Rio de Janeiro: APBRJ, 1982, 82 p.

POMPEU, A. Levantamento das necessidades de informação da indústria: um caso particular no Brasil. In: CONGRESSO REGIONAL SOBRE DOCUMENTAÇÃO, 3, REUNIÃO FID/CLA, 11, 1971, Lima. Anais... Rio de Janeiro: IBBD, 1972. P.192-215.

PROCEL, José O. Information for industry in developing countries: the Mexican experience. In: FID Symposium. Proceedings. The Hague, 1976, p.130.

ROCHA, O.G.F., GURBUZATIK, L.T.C. Alimentos contaminados. Ciência Hoje, v.7, n.37, p.78, nov. 1987.

SALES Arlindo Moreira. O papel de novas tecnologias na produção de alimentos. Ciência e Cultura, v.39, n.10, p.936-943, out. 1987.

SANTOS, Maria Virginia Ruas. A norma como fonte de informação bibliográfica. Ciência da Informação, Rio de Janeiro, v.11, n.2, p.23-30, 1982.

SUTTER, Eric. Atividades estrangeiras ou internacionais sobre sistemas informação sobre normas. PALESTRA APRESENTADA NA REUNIÃO DO GRUPO DE BIBLIOTECÁRIOS EM INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO, 1982, Rio de Janeiro: FEBAB, 1982.

SUTTER, Eric. O papel da normalização no processo de desenvolvimento industrial. In: SEMINÁRIO INFORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA, 1983. Brasília. Palestra proferida por técnicos estrangeiros. Brasília; IBICT, 1983. p.80-90.

VALE, Ney Peixoto do. Política de coleta e administração da informação. In; PALESTRA PRONUNCIADA DURANTE O SEMINÁRIO A COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL NUMA SOCIEDADE EM MUTAÇÃO. 1982, Rio de Janeiro: American Chamber of Commerce for Brazil, 1982.

WERNER, Reni Alencar; ARAÚJO, Vânia Maria Garcia de. Aspectos legais da industrialização artesanal de alimento. Florianópolis: ACARESC, 1984.

#### **5.6 - Outros**

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1975.